



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, DO ENDEREÇO, DESTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DA DIVINA MISERICORDIA – OBRAS IRMÃ BENTA PARA O QUATRIENIO 2021/2025.**

Aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, reuniram-se de forma virtual conforme previsto em edital, no escritório social da Associação da Divina Misericórdia, CNPJ nº 02.991.012/0001-50, as 09Hs da manhã os Diretores e Associados contribuintes e beneméritos das Obras Irmã Benta, sendo que em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> convocação não houve quorum estatutário, iniciando 3<sup>a</sup> convocação com número total de associados. O Presidente iniciou os trabalhos que irá deliberar quanto as seguintes pautas: 1 - Alteração do Estatuto Social; 2 - Mudança do endereço; 3 – Aprovar possibilidade de Criação das filiais nos municípios de Bujarú, Eldorado dos Carajás, Primavera e Vigia de Nazaré; 4 - Destituição da Atual Diretoria e conselho fiscal; 5 – Eleição, Posse da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação da Divina Misericórdia - Obras Irmã Benta para o quadriênio 2021/2025. Compareceram nesta Assembleia os sete Diretores e nove Associados contribuintes e beneméritos, presidiu essa assembleia o Frei Ezequiel Filho IMAE que explanou quanto à importância das alterações necessárias ao bom funcionamento da associação, na oportunidade agradeceu a presença de todos, iniciando o Frei Ezequiel explicou as pautas, sobre a alteração do Estatuto atual o Frei Ezequiel disse que faz-se necessário a inclusão nos objetivos da Associação pra melhorar o atendimento as comunidades assistidas pela Associação. Quanto ao endereço o Frei disse que é importante que a Associação tenha um ponto de referência no centro de Belém para atender os associados e assistidos da Associação, esse endereço será na Av. Nazaré, nº 272, Ed. Clube de Engenharia, sala 407, bairro Nazaré, CEP: 66.035-145, após as leituras, defesas e debates sobre os dois primeiros tópicos da pauta os mesmos foram aprovados por unanimidade conforme proposta. O Frei Ezequiel IMAE passou para a terceira pauta e DISSE, “estamos em expansão logo, torna-se necessário materializarmos a nossa presença nos municípios de forma organizada com filiais registradas e permitindo assim a participação destes agentes multiplicadores em nossas reuniões com direito a voz e a voto”, após explanações e debates foi aprovada a possibilidade de criação das filiais nos municípios de Bujarú, Eldorado das Carajás, Primavera e Vigia de Nazaré conforme proposta, a definir endereços em assembleias específica. Passando para o quarto ponto da pauta o Frei Ezequiel Filho IMAE lembra tudo o que foi construído pela instituição durante os seis mandatos em que ficou à frente da mesma, lembrou que recebemos comenda de reconhecimento do governo do estado e conseguimos o Título de Utilidade Pública Estadual, disse que a caminhada ainda é longa e árdua e que hoje sendo um dia com a representatividade que é, fica ainda mais emblemático esse passo que estamos dando, pois hoje além de ser o dia da aparição de Nossa Senhora de Fátima a quem pedimos proteção e sabedoria é também o dia da assinatura da Lei Áurea, que permitiu o início das transformações sociais tão importantes nos dias de hoje, DISSE, “neste momento tenho o sentimento de dever cumprido e passo a presidência da associação com a maior certeza de que o novo presidente juntamente com a nova diretoria que toma posse hoje se esforçarão pra fazer muito mais e melhor do que fizemos”, o Frei Ezequiel IMAE falou sobre o caráter do novo presidente, sua índole ilibada, católico fervoroso, temente a Deus e apaixonado por Nossa Senhora, homem de família, empresário comprometido com o social e o bem estar comum, sem dúvidas irá com muita dignidade representar as Obras Irmã Benta, após outros pronunciamentos a destituição da atual diretoria e conselho fiscal foi aprovada por unanimidade conforme proposta; dando seguimento o Frei Ezequiel Filho IMAE iniciou a apresentação da chapa única pra Eleição por aclamação da nova Diretoria da Associação da Divina Misericórdia, após profundo debate quanto às novas funções a serem exercidas depois de registrada as alterações no Estatuto a composição da nova **DIRETORIA ESTATUTÁRIA** ficou como se segue: **Presidente: Dr. Rodrigo Pereira Pinheiro**, brasileiro, casado, Médico, residente e domiciliado em Belém do Pará, na Al. Beijupira (Cond. Água Cristal) 17, CEP: 66.635-894, bairro Val-de-Cães, portador do CRM nº 8.613, CPF nº 744.067.792-72; **Vice-Presidente: DRA. Raissa Tereza Casseb Oliveira**, brasileira, casada, Médica, residente e domiciliada em Belém do Pará, na Al. Beijupira (Cond. Água Cristal) 17, CEP: 66.635-894, bairro Val-de-Cães, portador do CRM nº



INSTITUTO MISSIONÁRIOS APÓSTOLOS DO EVANGELHO  
ASSOCIAÇÃO DA DIVINA MISERICORDIA  
OBRAS IRMÃ BENTA



11.685, CPF nº 516.752.182-34; **Secretario: Flavio Marconsini de Souza**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado a TV. Humaitá, nº 885, Ed. Porto Albany, Apto. 1.704, Pedreira, CEP: 66.083-340, Belém-PA; **Tesoureiro: Frei Ezequiel Semião do Rosário Filho**, brasileiro, solteiro, religioso, RG: 5.780.621, CPF: 944.538.022-34; End. Rua dos Caripunas nº 1742, bairro Batista Campos, CEP 66.033-442, Belém-PA. Passagem para a composição do **CONSELHO FISCAL** que fica composto pelos Associados conforme segue: **1º titular: Marcelo Machado Tavares**, brasileiro, solteiro, Amapaense, contador, nascido em 02/09/1981, portador da C.N.H. nº 01.451.602.889 DETRAN/PA, CI nº 273.674 - SSP/AP, devidamente inscrito no C.P.F. sob o nº. 719.967.452-04, residente e domiciliada sito à Rua Timbiras nº. 1771 - Edifício Bellagio - Apto 900, bairro Jurunas, CEP: 66.030-610, na cidade de Belém, Estado do Pará; **2º titular: Diego Carvalho Leal**, brasileiro, solteiro, Comerciante, RG nº 4.751.536 PC - PA, CPF nº 787.874.402-53, residente e domiciliado à Av. Principal nº 95, Residencial Lagoa Azul, Bairro Levilândia, CEP 67.113-000, Ananindeua-PA; **3º titular: Jacqson Santos do Carmo**, brasileiro, solteiro, religioso, RG nº 1.169.411.380, CPF nº 020.288.015-06, residente e domiciliado à Rua Assis de Vasconcelos, nº 542, Ed. Porto Cali, Apto. 802, bairro Campina, CEP 66.010-010, Belém-PA. No final da apresentação da chapa o presidente da assembleia Frei Ezequiel Filho abriu votação, onde a chapa foi eleita e empossada por unanimidade, sem questionamentos ou concorrência, pra um mandato de quatro anos com início imediato. Finalizando a reunião o Presidente da Assembleia passou a palavra pra o novo presidente eleito DR. RODRIGO que agradeceu a confiança depositada e ressaltou que precisaremos trabalhar em dobro e com mais entusiasmo no intuito de torna a Associação uma referência na atenção à saúde e na assistência a crianças em situação de vulnerabilidade social, agradeceu as palavras do Frei Ezequiel e dos demais presentes, disse que fará o que estiver ao seu alcance e até mesmo além pra honrar esse mandato; concluindo, todos os presentes deram uma salva de palmas a nova Diretoria Estatutária, dando esta Assembleia Geral encerrada o Frei Ezequiel IMAE dirigiu uma saudação e despediu todos os presentes.

Dr. Rodrigo Pereira Pinheiro	Presidente Cartório 3º Ofício de Notas de Belém	1º RTDPJ MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA OFICIAL REGISTRADOR Tribunal de Justiça Civil da Pessoas Jurídicas BELEM - PARA
DRA. Raissa Tereza Casseb Oliveira	Vice-Presidente Cartório 3º Ofício de Notas de Belém	Raissa Tereza Casseb Oliveira
Flávio Marconsini de Souza	Secretário Cartório 3º Ofício de Notas de Belém	Flávio Marconsini de Souza
Frei Ezequiel Semião do Rosário Filho	Tesoureiro Cartório 3º Ofício de Notas de Belém	Frei Ezequiel Semião do Rosário Filho
Marcelo Machado Tavares	1º Conselheiro Fiscal Cartório 3º Ofício de Notas de Belém	Marcelo Machado Tavares
Diego Carvalho Leal	2º Conselheiro Fiscal Cartório 3º Ofício de Notas de Belém	Diego Carvalho Leal
Jacqson Santos do Carmo	3º Conselheiro Fiscal Cartório 3º Ofício de Notas de Belém	Jacqson Santos D. Carmo

ASSOCIAÇÃO DA DIVINA MISERICÓRDIA  
OBRAIS RIMA BENTO



4º TABELIONATO DE NOTAS DE BELÉM/PA  
Raimunda Martins Santos, Tabeliã

RECONHECIMENTO

Reconheço a assinatura por AUTÉNTICA de:

FREI EDVALDO BOLTO DA SILVA  
DIEGO CARVALHO LEAL  
JACQUELINE GOMES DO CARVALHO

Belém/PA, 05/08/21. Em test.  de verdade.

SANDRO PINHEIRO LOBATO JÚNIOR - Escrivente

Emolumentos: R\$ 5,30 + sello: R\$ 0,45 -- Total: R\$ 5,75 Selo:

CARTÓRIO  
KÓS  
Miranda

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

[EAVDAEV] - MARCELO MACHADO TAVARES

Do que dou fé, Belém/PA, 05 de Agosto de 2021

Em testemunha  da Verdade

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA JR - TABELIÃO SUBSTITUTO

Emo: R\$ 5,30 Selo: R\$ 0,45 Total: R\$ 5,75

Selo: 074833 - Serie: A - Cod. Segurança: 33907000002584132114080



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS - BELÉM/PA

Travessa Humaitá nº616 - Pedreira (91) 3233 2749 99159 3233

Reconheço por SEMELHANÇA a (s) firma (s) de:

[0705968] - FLÁVIO MARCONZINI DE SOUZA

3º Cartório de Notas de Belém, 05/08/2021. Em

testemunho  da Verdade.

AMDV - ARIELY MARTINS DO VALE - ESCRIVENTE

AUTORIZADA.

Emolumentos: R\$5,80 +Selo R\$0,45 = R\$6,25

Selo: 1076020 - Serie: A - Cod. Segurança:

02067010000031962371314080



*Ariely Martins*

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS - BELÉM/PA

Travessa Humaitá nº616 - Pedreira (91) 3233 2749 99159 3233

Reconheço por SEMELHANÇA a (s) firma (s) de:

[0310444] - RODRIGO FERREIRA PINHEIRO

3º Cartório de Notas de Belém, 05/08/2021. Em

testemunho  da Verdade.

AMDV - ARIELY MARTINS DO VALE - ESCRIVENTE

AUTORIZADA.

Emolumentos: R\$5,80 +Selo R\$0,45 = R\$6,25

Selo: 1076018 - Serie: A - Cod. Segurança:

8106701000001962371314080



*Ariely Martins*

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS - BELÉM/PA

Travessa Humaitá nº616 - Pedreira (91) 3233 2749 99159 3233

Reconheço por SEMELHANÇA a (s) firma (s) de:

[0667576] - EZEQUIEL SEMIRIO DO ROSARIO FILHO

3º Cartório de Notas de Belém, 05/08/2021. Em

testemunho  da Verdade.

AMDV - ARIELY MARTINS DO VALE - ESCRIVENTE

AUTORIZADA.

Emolumentos: R\$5,80 +Selo R\$0,45 = R\$6,25

Selo: 1076021 - Serie: A - Cod. Segurança:

12067010000041962371314080



*Ariely Martins*

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS - BELÉM/PA

Travessa Humaitá nº616 - Pedreira (91) 3233 2749 99159 3233

Reconheço por SEMELHANÇA a (s) firma (s) de:

[0695821] - RAISSA TEREZA CASSEB OLIVEIRA

3º Cartório de Notas de Belém, 05/08/2021. Em

testemunho  da Verdade.

AMDV - ARIELY MARTINS DO VALE - ESCRIVENTE

AUTORIZADA.

Emolumentos: R\$5,80 +Selo R\$0,45 = R\$6,25

Selo: 1076019 - Serie: A - Cod. Segurança:

9106701000001962371314080



*Ariely Martins*



INSTITUTO MISSIONÁRIOS APÓSTOLOS DO EVANGELHO  
ASSOCIAÇÃO DA DIVINA MISERICORDIA  
OBRAS IRMÃ BENTA



Eu, Frei Edvaldo Brito da Silva IMAE, brasileiro, solteiro, solteiro, RG: 581.720.027 - SSP/SP, CPF nº 965.010.905-63, Trav. dos caripunas, nº 1.742, bairro Batista Campos, CEP 66.033-442, Belém-PA, secretariei, redigi e transcrevi esta Ata que assino e dou fé de seu conteúdo juntamente com o Presidente da Assembleia

Belém - PA 13 de maio de 2021.

*Cartório*  
3º Ofício de Notas de Belém  
Frei Ezequiel Filho IMAE  
CPF: 944.538.022-34  
Presidente da Assembleia

Edvaldo Brito da Silva

Frei Edvaldo Brito da Silva IMAE  
CPF: 965.010.905-63  
Secretário da Assembleia



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS - BELÉM/PA  
Travessa Humaitá nº616 - Pedreira (91) 3233 2749 99159 3233

Reconheço por SEMELHANÇA a (s) firma (s) de:

[0667576] - EZEQUIEL SEMIÃO DO ROSARIO FILHO  
3º Cartório de Notas de Belém, 05/08/2021 Em

testemunho *A* da Verdade.

AMDV - ARIELY MARTINS DO VALE - ESCREVENTE

AUTORIZADA.

Emolumentos: R\$5,80 + Selo R\$0,45 = R\$6,25

Selo: 1070024 - Serie: A - Cod. Segurança

42067010000071962371314080



TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL GERAL: 560134

SÉRIE: A

SELADO EM: 24/08/2021

CÓDIGO DE SEGURANÇA:

43106500000019357005217270

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	R\$ 120,00	R\$ 18,00	R\$ 3,00

O selo de fiscalização do presente instrumento pode ser conferido em  
<https://consultas.tjp.br/consultaprocessual/pages/validaselos/index.jsp>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL GERAL: 560135

SÉRIE: A

SELADO EM: 24/08/2021

CÓDIGO DE SEGURANÇA:

5310650000029357005217270

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
4	R\$ 96,40	R\$ 14,48	R\$ 2,40

O selo de fiscalização do presente instrumento pode ser conferido em  
<https://consultas.tjp.br/consultaprocessual/pages/validaselos/index.jsp>



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, DO ENDEREÇO, DESTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DA DIVINA MISERICORDIA – OBRAS IRMÃ BENTA PARA O QUATRIENIO 2021/2025.**

N.	1º RTDPJ J. ARTUR MIRANDA CHADA SOLICITANTE SOLICITANTE SOLICITANTE
01	FLAVIO MARCONINI DE SOUZA SOLICITANTE SOLICITANTE SOLICITANTE
02	EVERTON DE SOUZA DUARTE SOLICITANTE SOLICITANTE
03	Redyns Pereira Palmeiro Redyns.
04	Raissa Terza Lomb Oliveira
05	Neidson Augusto Silveira Cavalcante
06	Willyne Góes Guimão Rosário Filho Souza
07	Willyne Góes Guimão Rosário Filho Souza
08	Que Paula da Celia
09	MARCELO MACHADO TIVANES
10	Tiago de Souza Gomes
11	Alei Richards Machado de Carvalho
12	Valdinei Ferreira Diniz
13	<del>Edvaldo Brito da Silva</del>
14	Samuel Cordeiro Costa Santos
15	Isaacson Santos Da Cammo
16	Edvaldo Brito da Silva
17	
18	
19	
20	



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1º RTDPJ

MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA

OFICIAL REGISTRADOR

DELEI - Obras Irmã Benta

Edital de Convocação para Assembléia Geral Ordinária de eleição, posse e outras providencias da Associação da Divina Misericórdia - Obras Irmã Benta.

A Associação da Divina Misericórdia - Obras Irmã Benta, com sede social localizada na Travessa do Veleiro, nº 356, Ilha de Outeiro, Cidade de Belém-PA, vem por seu Presidente, CONVOCAR, por meio do presente edital, todos os associados, para a Assembléia Geral Ordinária de eleição e posse da Associação, que será realizada VIRTUALMENTE, em razão das restrições sociais da pandemia, no dia 13/05/2021, com a primeira chamada às 08:00 horas da manhã, segunda chamada as 09 horas da manhã e terceira chamada as 10 horas da manhã, sendo iniciada a assembléia com a presença da maioria dos associados presentes na terceira chamada, está assembleia terá a seguinte ordem do dia:

1. Eleição e posse dos membros da Diretoria e Conselho de fiscal;
2. Mudança da sede para o edifício clube de engenharia;
3. Aprovação da proposta de possível criação das filiais nos municípios de Bujaru, Primavera, Vigia de Nazaré e Eldorado dos Carajás;
4. Alteração do estatuto social;
5. Destituição da diretoria atual/vigente e conselho fiscal;
6. Outros assuntos de interesse, não passíveis de votação.

A reunião será realizada por meio da plataforma zoom. Por questões de segurança, o link da reunião será disponibilizado a partir de quinze minutos antes da sua realização para os membros efetivo da associação e os que manifestarem interesse em participar da Assembleia.

Contando com a presença e participação de todos os interessados e interessadas, subscreve-se o presente edital de convocação.

Belém - PA, 19 de abril de 2021.

Frei Ezequiel Semião do Rosário Filho  
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Oficial **MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA**

Rua João Diogo n° 26, Cidade Velha, CEP: 66.015-160 - Belém - Pará

Fone: (91) 98993-8773 / 3115-4419

e-mail: [cartoriochada@gmail.com](mailto:cartoriochada@gmail.com)

*MARCELO ARTUR MIRANDA  
CHADA, Oficial do 1º Ofício  
de Registro de Títulos,  
Documentos e Registro Civil das  
Pessoas Jurídicas da Comarca de  
Belém, Estado do Pará,  
República Federativa do Brasil.*

*CERTIFICA, em virtude de atribuições que lhe confere  
a lei, e a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo  
os livros deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas, dos mesmos verifiquei constar  
apresentado para Averbação em Pessoa Jurídica, em data de  
24/08/2021, apontado sob o nº de ordem 00017209, Uma Ata da  
Assembleia Geral Ordinária para Alteração do Estatuto Social, do  
Enderenço, Destituição, Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho  
Fiscal da ASSOCIAÇÃO DA DIVINA MISERICORDIA - OBRAS  
IRMÃ BENTA. Belém, 24 de agosto de 2021. E por ser verdade dou  
fé, na ausência ocasional do Oficial. Kariny Souza Borges.*

*Kariny Souza Borges  
OFICIAL SUBSTITUTA  
1º RTDPJ*

SÉRIE FA 1643509

CONSULTE ATRAVÉS DO SITE: [WWW.PAREDESSEGURANCA.COM.BR](http://WWW.PAREDESSEGURANCA.COM.BR)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL DE CERTIDÃO: 301684  
SÉRIE: A  
SELADO EM: 24/08/2021  
CÓDIGO DE SEGURANÇA:  
4861030000059977090518070

APP

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	R\$ 44,40	R\$ 6,86	R\$ 1,11

O selo de fiscalização do presente instrumento pode ser conferido em  
<https://consultas.tjpa.jus.br/consultaprocessual/pages/validaselos/index.jsp>



## ESTATUTO SOCIAL



### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE, FORO JURÍDICO E DURAÇÃO

**Art. 1º - A Associação da Divina Misericórdia - OBRAS IRMÃ BENTA**, fundada em 05 de fevereiro de 1999, inscrita no CNPJ sob nº 02.991.012/0001-50, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, qualificada como de utilidade pública, tendo duração por tempo indeterminado, com sede a Av. Nazaré, nº 272, Ed. Clube de Engenharia, Sala 407, bairro Nazaré, município de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.035-145, com abrangência em todo o território nacional e foro da comarca de Belém, Estado do Pará.

**Art. 2º - A Associação da Divina Misericórdia tem por finalidades:**

- I. Congregar, manter, promover, coordenar e desenvolver atividades benficiais de assistência social, filantrópicas, educacionais, ambientais, culturais, terapêuticas, preventivas, ambulatoriais, clínicas e hospitalares;
- II. Criação e manutenção de estabelecimentos de ensino e de assistência social;
- III. Promoção de atividades artísticas e culturais;
- IV. Desenvolvimento de ensino, pesquisa e extensão;
- V. Instituição, criação e manutenção de fundos de bolsas de estudo;
- VI. Manutenção e desenvolvimento de atividades livreiras, editoriais e gráficas;
- VII. Promoção da inclusão social e digital de comunidades carentes;
- VIII. Desenvolvimento de ações que visem à promoção da integração ao mercado de trabalho de jovens e pessoas carentes;
- IX. Desenvolvimento de atividades e ações de preservação e proteção do meio ambiente, da sua fauna e da sua flora, assim como do ecossistema;
- X. Desenvolvimento de atividades junto à agricultura familiar e da agroecologia;
- XI. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico, artístico, arquitônico e paisagístico;
- XII. Criação e administração de estabelecimentos clínicos;
- XIII. Criação e administração de estabelecimentos ambulatoriais, para promoção de ações de prevenção de doenças;
- XIV. Criação e administração de estabelecimentos hospitalares, para promover atividades de assistência à saúde;
- XV. Promoção de iniciativas humanitárias a nível nacional e internacional;
- XVI. Criação, administração e manutenção de abrigos e orfanatos para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social;
- XVII. Criação, administração e manutenção de casas de convivência da melhor idade;
- XVIII. Criação, administração e manutenção de casas de apoio a moradores de rua;
- XIX. Criação, administração e manutenção de casas e centros de recuperação de dependentes químicos de álcool e drogas;



- XX. Desenvolvimento de atividades que visem o acesso dos direitos humanos tais como saúde pública de qualidade, educação pública de qualidade em todas as suas fases, moradia digna, transporte coletivo digno entre outros, a famílias de baixa renda priorizando as remanescentes de áreas quilombolas e indígenas e áreas de ocupação, e periféricas;
- XXI. Criação de missões religiosas de cunho religioso, visando pregar o Santo Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo segundo os ensinamentos de nossa fundadora Irmã Benta Fedelina Cinelli.

**Parágrafo Primeiro** - As finalidades da Associação da Divina Misericórdia serão atingidas através de Núcleos administrativos (FILIAIS) que se orientarão ética e espiritualmente nos ensinamentos e exemplos de nossa Irmão Benta Fedelina Cinelli, fundadora do Instituto Missionários Apóstolos do Evangelho, instituição mantenedora da Associação da Divina Misericórdia.

**Parágrafo Segundo** - Quaisquer resultados operacionais positivos apurados no final de cada exercício, advindos das atividades remuneradas ou não, serão obrigatoriamente aplicados nas finalidades da Associação da Divina Misericórdia.

**Parágrafo Terceiro** - A Área de atuação da Associação da Divina Misericórdia será em qualquer parte do território nacional e internacional com escritório de representação, filiais e posto de serviços.

**Art. 3º** - A Associação da Divina Misericórdia na medida em que seus recursos permitirem propiciará atendimento gratuito, de acordo com as normas pertinentes, tanto na área do ensino e assistência a alunos carentes, como nas áreas de assistência social, clínicas, hospitalares e ambulatoriais a necessitados priorizando agricultores familiares, indígenas, quilombolas, assentados da reforma agrária e remanescentes de áreas de ocupação, sem fazer quaisquer discriminações quanto à cor, raça, orientação sexual, etnia, nível social ou ainda opção religiosa.

**Art. 4º** - A Associação da Divina Misericórdia para alcançar suas finalidades, poderá desenvolver as seguintes ações:

- I. Prestar serviços em administração de hospitais, escolas, universidades, creches, centros de convivência e outros, realizando serviços de consultoria e assessoria, diagnóstico ou administração, e gestão operacional;
- II. Firmar contratos de prestação de serviços, contratos de gestão, termos de fomento, celebrar termos de parcerias e/ou convênios, termos e acordos de cooperação, comodatos e concessões com entidades públicas e privadas, congêneres ou governamentais, nacionais ou internacionais com vista ao desenvolvimento de seus fins sociais;
- III. Promover atividades científicas, para disseminação de conhecimentos na área de saúde, educação e assistência social;
- IV. Adquirir todas as tecnologias disponíveis, softwares e outros meios necessários à execução das suas finalidades.



## CAPÍTULO II

### I. DOS ASSOCIADOS E ADMISSÃO

**Art. 5º** - O quadro de Associados da Associação da Divina Misericórdia será formado por número ilimitado de pessoas e composto dos que o solicitarem e forem aceitos pela Assembleia Geral, nos termos do presente estatuto, por deliberação de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos Associados.

**Art. 6º** - Para ser admitido como Associado, o interessado deverá preencher os seguintes requisitos mínimos:

- I. Entregar carta de apresentação de 03 (três) associados já pertencentes à Associação da Divina Misericórdia;
- II. Requerer sua admissão à Assembleia Geral e ser por ela aprovada.
- III. Não estar condenado em nenhum processo criminal, inclusive tributário, com trânsito em julgado.

**Art. 7º** - São direitos dos Associados, exercidos através de seus representantes:

- I. Participar das Assembleias e nelas votar e serem votado;
- II. Exercer direitos e funções que lhes tenham sido legitimamente conferidos;
- III. Apresentar propostas e sugestões de interesse social;
- IV. Convocar a Assembleia extraordinária, observando o quórum mínimo de 1/5 e os critérios previstos na seção I, Art. 12º § 2º;
- V. Participar individualmente da indicação de até 03 (três) novos associados por ano;
- VI. Recorrer a Assembleia Geral quando for excluído do quadro de associados;
- VII. Solicitar sua exclusão do quadro de associado, devendo o fazer de maneira formal, direcionado ao Presidente. Neste ato, não cabe nenhuma discussão quanto a direito a pagamento ou reparação por parte da Associação;
- VIII. Usufruir os serviços ofertados pela Associação da Divina Misericórdia;
- IX. Candidatar e serem votados em cargos da associação.

**Art. 8º** - São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Atender as deliberações da Assembleia e da Diretoria;
- III. Colaborar para a realização dos fins sociais;
- IV. Exercer os cargos para os quais foram designados e/ou eleitos;
- V. Zelar pelo patrimônio moral e material da entidade;
- VI. Contribuir gratuitamente com seu trabalho e dedicação para a consecução das finalidades institucionais;



- VII. Manter sua documentação e dados atualizados junto a entidade, para questionamentos e não validação do processo convocatório ou não recebimento de documentos que lhe forem dirigidos;
- VIII. Os associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:
- a- Serviços de voluntariado;
  - b- Realizações de eventos de confraternização, e eventos religiosos;
  - c- Grupos de estudos e pesquisa.



**Parágrafo único** - os Associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contratadas pela Associação da Divina Misericórdia - OBRAS Irmã Benta, ressalvadas as responsabilidades decorrentes de atos culposos ou dolosos que após análise do Conselho Fiscal e parecer da Diretoria, submetendo a apreciação da Assembleia convocada para esse fim, os que forem tidos culpados de atos dolosos, corruptivos ou fraudulentos devem ser entregues as autoridades civis competentes.

## II. DA EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

**Art. 9º** - Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro da Associação da Divina Misericórdia, o mesmo será passível de sanções da seguinte forma:

- a- Advertência por escrito;
- b- Suspensões dos direitos por tempo determinado;
- c- Exclusão do quadro de associado.

**Parágrafo Primeiro** - A advertência por escrito será elaborada pela Diretoria, com aviso de recebimento, informando o motivo.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um período não superior a 150 (cento e cinquenta) dias corridos, pelo Conselho de Administração com exposição de motivos.

**Parágrafo Terceiro** - Deixarão de ser associados os que o solicitarem ou forem excluídos pela Diretoria Estatutária, confirmados pela Assembléia Geral.

**Parágrafo Quarto** - O Associado que deixar, injustificadamente, de comparecer a 4 (quatro) Assembléias Gerais consecutivas, desde que formalmente convocado nos termos deste Estatuto, perderá sua condição de Associado, mas poderá impetrar recurso a Diretoria Estatutária e em última instância a Assembléia Geral da Entidade para análise e decisão, conforme Art. 10, Parágrafo Primeiro e Segundo.

**Parágrafo Quinto** - O Associado excluído nos termos do parágrafo anterior, poderá pleitear novamente sua condição de Associado, nos termos deste Estatuto.

**Art. 10º** - O Associado será julgado e eventualmente punido quando:



- I. Agir de forma a constranger, sob qualquer aspecto, outro Associado, empregado ou prestador de serviço;
- II. Desrespeitar valores morais, éticos e sociais;
- III. Tiver sobre si condenação transitada em julgado de ilícito penal, tributário, podendo a punição ser solicitada por outro Associado ou de Ofício pela Diretoria Estatutária;
- IV. Tiver sobre si condenação transitada em julgado, de natureza judicial ou administrativa, de natureza grave, e que puder afetar os interesses ou a imagem institucional da Associação da Divina Misericórdia.

**Parágrafo primeiro** - *O Associado poderá se defender em relação as acusações que lhe forem feitas no prazo de 15 (quinze) dias a contar de sua intimação para fazê-lo, em petição dirigida a Diretoria Estatutária.*

**Parágrafo segundo** - *A Diretoria Estatutária poderá, em decisão fundamentada a ser proferida em até 30 (trinta) dias após a apresentação da defesa, absolver ou aplicar as seguintes penalidades aos Associados, dependendo da gravidade do ato, não ficando, porém, adstrito à gradação: Advertência Escrita, Suspensão e Exclusão.*

**Parágrafo terceiro** - *Da decisão da Diretoria Estatutária caberá recurso à Assembléia Geral no prazo preclusivo de 15 (quinze) dias a contar da intimação do Associado por aviso de recebimento dos correios, no endereço constante de seu cadastro pessoal.*

**Parágrafo quarto** - *A decisão de aplicação de qualquer penalidade ao Associado será tomada pela maioria dos Associados presentes à Assembléia convocada especialmente para este fim.*

**Parágrafo quinto** - *O Associado excluído poderá pleitear novamente para ser incluído como Associado após (cinco) anos de sua exclusão, observados os dispositivos deste Estatuto.*

### CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 11º** - Associação da Divina Misericórdia - OBRAS IRMÃ BENTA é administrada pelas seguintes estâncias, deliberativa, executiva, consultiva fiscalização:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria Estatutária;
- III. Conselho fiscal;
- IV. Conselho de Administração.





## I. DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 12º** - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação da Divina Misericórdia - OBRAS Irmã Benta e é integrado pelos associados.

§ 1º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á duas vezes por ano mediante convocação do Presidente ou Vice-presidente, através de edital fixado no quadro de avisos da sede social, nos meios de comunicação em massa ou correio eletrônico, constantes dos cadastros pessoais, com antecedência mínima de vinte dias (20), incluindo a respectiva ordem do dia, pauta da reunião e indicação do local e horário;

§ 2º - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á, a quaisquer época, sempre que convocada pelo Presidente da Associação da Divina Misericórdia - OBRAS Irmã Benta, ou por um quinto dos associados regulares com suas obrigações junto a Associação da Divina Misericórdia, obedecendo a antecedência mínima de dez dias (10), devendo observar a publicação do edital no quadro de avisos da sede social, nos meios de comunicação em massa ou correio eletrônico, incluindo a ordem do dia, pauta da reunião e indicação do local e horário.

**Art. 13º** - A Assembleia Geral se instala e delibera validamente com a presença de cinquenta porcento mais um dos associados, decidindo pelo voto concorde da maioria dos presentes.

§ 1º - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente que terá direito ao seu próprio voto e o voto de desempate;

§ 2º - A Assembleia Geral Extraordinária será presidida pelo Presidente, ou, em caso de impedimentos ou vagâncias, a Assembleia Geral Extraordinária será presidida pelo sucessor direto na hierarquia da Associação da Divina Misericórdia conforme as disposições da Seção II, Art. 17 e 18;

**Art. 14º** - Compete a Assembleia Geral:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as normativas, os decretos e as decisões da Diretoria;
- II. Eleger e destituir os membros efetivos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III. No primeiro quadrimestre apreciar e aprovar os Relatórios da Diretoria e o Balanço Anual com os pareceres do Conselho Fiscal;
- IV. No último quadrimestre aprovar a proposta de orçamento anual, para o próximo exercício fiscal, que deve ser apresentado pela Diretoria Estatutária;
- V. Aprovar as metas e os planos plurianuais de planejamento, apresentados pela Diretoria;
- VI. Eleger substitutos provisórios através de decretos a serem fixados no quadro de aviso e nos meios de comunicação em massa para quaisquer membros da Diretoria, do Conselho Fiscal assim como nomear a Comissão Eleitoral;
- VII. Aprovar fundos, sua gestão e demais assuntos pertinentes aos programas de trabalho, por proposta da Diretoria;



- VIII. Estabelecer diretrizes administrativas e aprovar o Regimento Interno da Associação da Divina Misericórdia, proposto pela Diretoria;
- IX. Deliberar sobre as proposições ou outras questões que lhe forem submetidas, inclusive casos omissos no presente estatuto;
- X. Autorizar a alienação ou oneração do patrimônio;
- XI. Reformar este Estatuto Social;
- XII. Decidir sobre a extinção da Associação da Divina Misericórdia.

## II. DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA

**Art. 15º** - A Diretoria Estatutária é eleita pela Assembléia Geral, conforme art. 14, II, preferencialmente dentre pessoas de notórios conhecimentos em direito, administração, contabilidade ou gestão escolar ou empresarial, membros associados, para um mandato de quatro (04) anos, admitida uma única recondução, sendo sua composição:

- I. Presidente
- II. Vice-Presidente
- III. Secretário
- IV. Tesoureiro

**Parágrafo único** - A Diretoria Estatutária se reunirá ordinariamente a cada trimestre, e as Deliberações da Diretoria dependem da presença da maioria mais um e, em caso de empate nas votações, cabe ao Presidente, além do seu voto, o voto de desempate.

**Art. 16º** - Compete à Diretoria Estatutária:

- I. Zelar pelo cumprimento do Estatuto, bem como encaminhar execução das decisões da Assembleia Geral;
- II. Apresentar à Assembleia Geral ordinária, até o dia 30 de abril de cada ano, a prestação de contas do exercício anterior, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal;
- III. Alienar bens móveis;
- IV. Alienar e onerar bens imóveis após a autorização da Assembleia Geral, na forma do art.14, X;
- V. Decidir em primeira instância, pela exclusão de Associado.

**Parágrafo Único** - Para questões relativas ao Ensino Superior a Diretoria se fará assessorar por um Conselho cuja estrutura, composição e funcionamento serão regulamentados por regimento próprio.

**Art. 17º** - Competente ao Presidente:

- I. Convocar e presidir as reuniões, observado no §2º do Art. 13, bem como das assembleias gerais e as reuniões da Diretoria;
- II. Representar isoladamente, a associação ativa e passivamente, em juízo e fora dele, inclusive perante instituição financeiras, bem como receber e dar quitações;



INSTITUTO MISSIONÁRIOS APÓSTOLOS DO EVANGELHO  
ASSOCIAÇÃO DA DIVINA MISERICORDIA  
OBRAS IRMÃ BENTA



- III. Constituir conjuntamente, procuradores, mandatários e advogados com poderes específicos;
- IV. Receber subvenções dos poderes públicos mediante o necessário documento de quitação;
- V. Exercer o voto de desempate;
- VI. Aplicar as penalidades previstas no Estatuto;
- VII. Aprovar a criação, alteração ou fechamento de filiais, sem a necessidade de deliberação pela Assembléia Geral.

**Art. 18º** - Competente ao Vice-Presidente, substituir o Presidente e o Tesoureiro em caso de impedimentos e auxiliá-los em suas tarefas.

**Art. 19º** - Competente ao Secretário:

- I. Elaborar e registrar as atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Estatutária;
- II. Manter em ordem os livros, registros e arquivos da entidade;
- III. Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos.

**Art. 20º** - Competente ao Tesoureiro:

- I. Manter atualizada a contabilidade da entidade;
- II. Publicar anualmente o Balanço e demais documentos, conforme legislação;
- III. Substituir o Secretário nos seus impedimentos.

**III. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE (CONSELHO FISCAL)**

**Art. 21º** - O conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros, eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de quatro (04) anos, dentre pessoas de preferência com notórios conhecimentos em direitos, contabilidade ou administração.

**§ 1º** - Ao Conselho Fiscal compete:

- I. Apresentar a regularidade das movimentações financeiras, cumprimentos das obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas e dos procedimentos administrativos da Associação como órgão central, bem como de suas filiais;
- II. Emitir os competentes pareceres sobre a matéria apreciada e encaminhá-los à Diretoria Estatutária para submetê-los à assembleia Geral;
- III. Requisitar a apresentação de todos os documentos da Associação da Divina Misericórdia, inclusive das filiais, necessários ao cumprimento de suas atribuições;
- IV. Emitir parecer baseado em relatórios de auditoria, realizada por empresa especializada, contratada pela administração, por indicação do próprio Conselho Fiscal;
- V. Mensalmente providenciar fechamento de balancetes e, anualmente fechar o balanço do exercício com todas as contas conciliadas e em conformidade com as normas brasileiras de contabilidade;
- VI. Zelar por manter em ordem e arquivadas as escrituras, contratos de comodato e cessão de imóveis da Entidade.





#### IV. DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 22º** - O Conselho de Administração será composto por 10 (Dez) membros, da seguinte forma:

- I. 03 (três) membros indicados pelo Instituto Missionário Apóstolos do Evangelho, por deliberação do superior geral;
- II. 03 (três) membros eleitos entre os Associados em Assembléia Geral;
- III. 03 (três) membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas da sociedade civil de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- IV. 01 (um) membro eleito pelos colaboradores da entidade.

**Parágrafo Primeiro** - *São critérios a serem observados na composição do Conselho de Administração:*

- I. Os eleitos ou indicados não poderão ser parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau de membros do Poder Executivo com quem a Associação da Divina Misericórdia mantenha qualquer forma de relação jurídica direta, ou dela seja contratante, de Governadores, Vice-Governadores, Secretários de Estado e Prefeitos;
- II. O Conselho reunir-se-á ordinariamente três vezes par ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;
- III. Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que prestarem nessa condição, ressalvada a ajuda de custo par reunião da qual participar;
- IV. Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria Estatutária da Associação da Divina Misericórdia deverão renunciar ao assumir tais funções.

**Parágrafo Segundo** - *O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 04 (quatro) anos, admitida uma única recondução.*

**Parágrafo Terceiro** - *O Conselho de Administração terá as seguintes atribuições:*

- I. Fixar Plano Estratégico relativo ao âmbito de atuação da Entidade, para consecução dos seus objetos;
- II. Aprovar a proposta de Contrato de Gestão, Contrato Administrativo, Convênio, Termo de Colaboração, Termo de Fomento, acordos de cooperação e demais parcerias;
- III. Aprovar a proposta de orçamento e o piano de investimentos da entidade;
- IV. Designar e dispensar os membros da diretoria Executiva e fixar sua remuneração;
- V. Aprovar o regimento interno da entidade, que deverá dispor, no mínimo, sobre sua estrutura, gerenciamento, cargos e competências;
- VI. Aprovar o regulamento contendo os procedimentos que a Associação da Divina Misericórdia deve adotar na contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios da entidade;
- VII. Aprovar as mudanças deste Estatuto e encaminhá-lo a Assembléia Geral;
- VIII. Aprovar a extinção da Associação da Divina Misericórdia;
- IX. Aprovar e encaminhar os relatórios gerenciais e de atividades elaborados pela



- X. Diretoria para o órgão supervisor competente;
- X. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas, e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;
- XI. Emitir parecer sobre o balanço anual da Associação da Divina Misericórdia.

**Parágrafo Quarto** - *Para os casos previstos nos incisos V, VI e VII do parágrafo quarto deste artigo será obrigatório o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração.*

## CAPÍTULO IV DAS DEPENDÊNCIAS

**Art. 23º** - A Associação da Divina Misericórdia será estruturada de forma a desenvolver suas atividades em dependências fiscais específicas, podendo ser criadas, mantidas ou fechadas em qualquer parte do território nacional, nos termos do Art. 17º, VII, sendo administradas por uma Diretoria Local que atuará por procuração.



## CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

**Art.24º** - O patrimônio da Associação da Divina Misericórdia se constitui de:

- I. Bens, moveis e imóveis, presentes e futuros;
- II. Constituído de valores escriturados em sua contabilidade.

**Parágrafo Único** - *O patrimônio da Associação da Divina Misericórdia responde pelas obrigações assumidas em seu nome pelos órgãos competentes.*

**Art. 25º** - As receitas da Associação da Divina Misericórdia terão, dentre outras, as seguintes fontes:

- I. Administração de Hospital próprios e de terceiros;
- II. Contratos de gestão com o poder público;
- III. Doação de bens e renda diversas;
- IV. Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- V. Auxílios e subvenções provenientes de pessoas jurídicas públicas e privadas;
- VI. Juros e outros rendimentos resultantes de aplicações diversas;
- VII. Fundos e provisões especiais, se necessário;
- VIII. Rendas resultantes de prestação de serviços;
- IX. Emendas Parlamentares de agentes públicos das esferas Estadual e Federal;
- X. Taxas de administração e de manutenção;



XI. Doação de recursos de fundos internacionais.

**Art. 26º** - Os bens e as rendas da Associação da Divina Misericórdia serão aplicados integralmente para a realização dos fins definidos no presente Estatutos.

**Parágrafo Primeiro** - *A Associação da Divina Misericórdia não distribuirá lucro, bonificações, vantagens a dirigentes, associados sob nenhuma forma ou pretexto, destinado a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de suas finalidades.*

**Parágrafo Segundo** - *A Associação da Divina Misericórdia aplica as suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.*

**Parágrafo Terceiro** - *Em caso de patrimônios de órgãos públicos devidamente identificados, recebidos por conta de contratos de gestão ou convênio, serão contabilizados em contas patrimoniais específicas, catalogados e controlados separadamente do patrimônio da Associação da Divina Misericórdia, sendo objeto de devolução a qualquer momento, mediante regras estabelecidas entre as partes.*

**CAPÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**Art. 27º** - Os membros da assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal não receberam remuneração e não usufruem de vantagens e bonificações sob qualquer título pelo exercício de seus cargos, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da Associação da Divina Misericórdia.

**Art. 28º** - O exercício fiscal, será igual ao ano civil, de 01 de janeiro a 31 de dezembro.

**Art. 29º** - Ficam convalidados os mandatos dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, eleitos no dia 13 de maio de 2021.

**Art. 30º** - A Associação da Divina Misericórdia publicará seus demonstrativos financeiros e contábeis, com periodicidade definida por lei e ocorrerá em veículo impresso de grande circulação ou Imprensa Oficial do Poder Executivo.

**Art. 31º** - A Associação da Divina Misericórdia, publicará na internet e/ou na sua sede administrativa, todos as parcerias e convênios celebrados com a administração pública.

**Art. 32º** - O presente Estatuto, aprovado pela assembleia Geral em 13 de maio de 2021 substitui o Estatuto Social da Associação da Divina Misericórdia - Obras Irmã Bento, apresentado no dia 06 de fevereiro de 2019 para registro e apontado sob o nº de ordem 000012.520 de protocolo do livro A-15 nº 15 registrado sob o nº de ordem 000012.520 do Livro B nº 126 de registro de títulos



INSTITUTO MISSIONÁRIOS APÓSTOLOS DO EVANGELHO  
ASSOCIAÇÃO DA DIVINA MISERICORDIA  
OBRAS IRMÃ BENTA



e documentos. Ato consolidado com selo de segurança do tipo geral nº 010698651. Belém do Pará 06 de fevereiro de 2019.

**Art. 33º** - Em caso de dissolução voluntaria ou por força da Assembleia Geral, uma comissão formada por várias pessoas indicada em assembleia Geral de preferência com notórios conhecimentos contábeis e religiosos com todos os pré-requisitos e autonomias procederam com a liquidação dos bens materiais, servíveis e inservíveis assim como eventuais cotas sociais e dívidas ativas e passivas.

**Art. 34º** - No caso de finalização das atividades da *Associação da Divina Misericórdia - Obras Irmã Benta*, todo o patrimônio atingido com suas atividades, doações e outros, bem como os excedentes financeiros do exercício, terão como fim uma entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída no Brasil, ou a entidade pública, para que não se desvirtue sua finalidade conforme prevista neste Estatuto.

**Art. 35º** - Em caso de extinção ou desqualificação da *Associação da Divina Misericórdia - Obras Irmã Benta* como Organização da Sociedade Civil, os recursos públicos que lhe foram repassados, mas que não tenham sido aplicados até a data da comunicação da extinção ou desqualificação, assim como os bens públicos que lhe foram entregues em regime de permissão de uso ou a qualquer outro título, serão integralmente revertidos em favor do Poder Público contratante ou em favor de pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja o mesmo.

**Art. 36º** - Fica eleita a comarca da capital de Belém estado do Pará, para resolver ou dirimir quaisquer casos omissos no presente Estatuto.

Belém, 13 de maio de 2021.

*Rodrigo*  
RODRIGO PEREIRA PINHEIRO  
PRESIDENTE  
CPF: 744.067.792-72

*Raissa Tereza*  
RAISSA TEREZA CASSEB OLIVEIRA  
VICE-PRESIDENTE  
CPF: 516.752.182-34

*Flávio*  
FLÁVIO MARCONINI DE SOUZA  
SECRETÁRIO  
CPF: 077.638.827-43

*Freizequiel*  
FREI EZEQUIEL FILHO IMAE  
TESOUREIRO  
CPF: 944.538.022-34

*Alexandre*  
ALEXANDRE FONTES DE MELLO  
GONÇALVES  
Advogado/OAB 19.538-PA  
CPF: 909.275.832-91



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Praça Felipe Patroni, s/n, SALAS 236/238 - Belém - Pará

Protocolado sob nº 00017210 Registrado sob nº 00017210, Belém-PA,

24/08/2021

( ) MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA - Oficial Registrador  
( ) KARINY SOUZA BORGES - Oficial Substituta

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL GERAL: 580136  
SÉRIE: A  
SELADO EM: 24/08/2021  
CÓDIGO DE SEGURANÇA:  
6310650000029357005217270

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	R\$ 120,00	R\$ 18,00	R\$ 3,00

O selo de fiscalização do presente instrumento pode ser conferido em  
<https://consultas.tjpa.jus.br/consultaprocessual/pages/validaselos/index.jsp>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL GERAL: 580137  
SÉRIE: A  
SELADO EM: 24/08/2021  
CÓDIGO DE SEGURANÇA:  
7310650000039357005217270

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
11	R\$ 265,10	R\$ 38,82	R\$ 6,60

O selo de fiscalização do presente instrumento pode ser conferido em  
<https://consultas.tjpa.jus.br/consultaprocessual/pages/validaselos/index.jsp>

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS - BELÉM/PA

Travessa Humaitá nº616 - Pedreira (91) 3233 2749 99159 3233

Reconheço por SEMELHANÇA a (s) firma (s) de:

[0580665] -ALEXANDRE FONTES DE MELLO GONCALVES

3º Cartório de Notas de Belém, 05/08/2021. Em:

testemunho *(assinatura)* da Verdade.

AMDV - ARIELY MARTINS DO VALE - ESCRIVENTE  
AUTORIZADA.

Emolumentos: R\$5,80 +Selo R\$0,45 = R\$6,25

Selo: 1076035 - Serie: A - Cod. Segurança:

5306701000003962371314080



Tabelião de Notas  
Eduardo Luiz Ayres  
D.

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS - BELÉM/PA

Travessa Humaitá nº616 - Pedreira (91) 3233 2749 99159 3233

Reconheço por SEMELHANÇA a (s) firma (s) de:

[0705968] -FLAVIO MARCONINI DE SOUZA

3º Cartório de Notas de Belém, 05/08/2021. Em:

testemunho *(assinatura)* da Verdade.

AMDV - ARIELY MARTINS DO VALE - ESCRIVENTE

AUTORIZADA.

Emolumentos: R\$5,80 +Selo R\$0,45 = R\$6,25

Selo: 1076033 - Serie: A - Cod. Segurança:

33067010000082962371314080



Tabelião de Notas  
Eduardo Luiz Ayres  
D.

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS - BELÉM/PA

Travessa Humaitá nº616 - Pedreira (91) 3233 2749 99159 3233

Reconheço por SEMELHANÇA a (s) firma (s) de:

[0310444] -RODRIGO PEREIRA PINHEIRO

3º Cartório de Notas de Belém, 05/08/2021. Em:

testemunho *(assinatura)* da Verdade.

AMDV - ARIELY MARTINS DO VALE - ESCRIVENTE

AUTORIZADA.

Emolumentos: R\$5,80 +Selo R\$0,45 = R\$6,25

Selo: 1076031 - Serie: A - Cod. Segurança:

13067010000052962371314080



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS - BELÉM/PA

Travessa Humaitá nº616 - Pedreira (91) 3233 2749 99159 3233

Reconheço por SEMELHANÇA a (s) firma (s) de:

[0695882] -RAISSA TEREZA CASSEROLI OLIVEIRA

3º Cartório de Notas de Belém, 05/08/2021. Em:

testemunho *(assinatura)* da Verdade.

AMDV - ARIELY MARTINS DO VALE - ESCRIVENTE

AUTORIZADA.

Emolumentos: R\$5,80 +Selo R\$0,45 = R\$6,25

Selo: 1076032 - Serie: A - Cod. Segurança:

23067010000062962371314080



*Ariely Martins*

*Ariely Martins*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Oficial **MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA**

Rua João Diogo nº 26, Cidade Velha, CEP: 66.015-160 - Belém – Pará

Fone: (91) 98993-8773 / 3115-4419

e-mail: [cartoriochada@gmail.com](mailto:cartoriochada@gmail.com)

*MARCELO ARTUR MIRANDA  
CHADA, Oficial do 1º Ofício  
de Registro de Títulos,  
Documentos e Registro Civil das  
Pessoas Jurídicas da Comarca de  
Belém, Estado do Pará,  
República Federativa do Brasil.*

*CERTIFICA, em virtude de atribuições que lhe confere  
a lei, e a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo  
os livros deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas, dos mesmos verifiquei constar  
apresentado para Averbação em Pessoa Jurídica, em data de  
24/08/2021, apontado sob o nº de ordem 00017210, Um Estatuto  
Social da **ASSOCIAÇÃO DA DIVINA MISERICORDIA - OBRAS  
IRMÃ BENTA**. Belém, 24 de agosto de 2021. E por ser verdade dou  
fé, na ausência ocasional do Oficial. Kariny Souza Borges.*

*Kariny Souza Borges  
OFICIAL SUBSTITUTA  
1º RTDP*

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARÁ**

SELO DIGITAL DE CERTIDÃO: 301685

SÉRIE: A

SERIE: A  
SEI ADO EM: 24/08/2021

SELADO EM: 24/08/2021  
CÓDIGO DE SEGURANÇA:

CÓDIGO DE SEGURANÇA:  
58810300000069977090518070

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRG
1	R\$ 44,40	R\$ 6,88	R\$ 1,11



CARTÓRIO DO REGISTRO ESPECIAL  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PALÁCIO DA JUSTIÇA– FÓRUM  
Praça Felipe Patroni  
REGINA CÉLIA MARTINS NUNES  
Oficial  
WILMA BAHIA LOBATO  
Sub-Oficial  
Lena Vânia Martins Nunes  
Escrevente Juramentada

Telefone: 3205-2843 / 3205-2116  
Belém-Pará

REGINA CÉLIA MARTINS NUNES, oficial do Registro  
Especial de Títulos e Documentos e outros papéis da  
Comarca de Belém, Estado do Pará, República  
Federativa do Brasil,  
Etc.....



## CERTIDÃO

Certifico, em virtude de atribuições que lhe confere a Lei, e a requerimento verbal de  
pessoa interessada, que do Livro A-126, de Registro Civil de Pessoas Jurídicas deste  
Cartório, consta sob o número de ordem 00012520, o Registro do ESTATUTO  
"ASSOCIAÇÃO DA DIVINA MISERICÓRDIA - OBRAS IRMÃ BENTA", com Sede nesta  
Cidade Belém, à TRAVESSA DO VELEIRO Nº 356, ILHA DE OUTEIRO, CEP  
66840-610, feito o Registro em 06/02/2019, e apontado sob o número de ordem  
00012520, do Protocolo Livro A-15. E, para constar onde convier, passo o presente que  
subscrevo e assino, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República  
Federativa do Brasil, em 6 de fevereiro de 2019. - É por seu Verdade da Fé.

Lena Vânia Martins Nunes  
Lena Vânia Martins Nunes  
CNPJ: 04.978.524/0001-02

**3º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DA DIVINA MISERICÓRDIA**  
OBRAS IRMÃ BENTA FIDELINA CINELLI  
CNPJ: 02.991.012-0001/50

**CAPÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO**

*REGISTRO DA DIVINA MISERICÓRDIA  
1º OFÍCIO  
WILMA BAHIA LOBATO  
OFICIAL  
LENA VÂNIA MARTINS NUNES  
ESCRIVENTE JURAMENTADA  
BELÉM - PARÁ*

**Art. 1º** - A Associação da Divina Misericórdia – OBRAS IRMÃ BENTA, fundada em 05 de fevereiro de 1999, com sede na travessa do Veleiro nº356, ilha de Outeiro, CEP 66840-610, Belém – PA, é uma associação, sem fins econômicos ou lucrativos, com duração indeterminada, com abrangência em todo o território nacional e foro da comarca de Belém, Estado do Pará.

**Art. 2º** - A Associação da Divina Misericórdia tem por finalidade congregar, manter, promover, coordenar e desenvolver atividades benéficas de assistência social, filantrópicas, educacionais, ambientais, culturais, terapêuticas, preventivas, ambulatoriais, clínica e hospitalares, mediante:

- A criação e manutenção de estabelecimentos de ensino e de assistência social;
- A promoção de atividades artísticas e culturais;
- O desenvolvimento de ensino, pesquisa e extensão;
- A instituição, criação e manutenção de fundos de bolsas de estudo;
- A manutenção e desenvolvimento de atividades livreiras, editoriais e gráficas;
- A promoção da inclusão social e digital de comunidades carentes;
- O desenvolvimento de ações que visem à promoção da integração ao mercado de trabalho de jovens e pessoas carentes;
- O desenvolvimento de atividades e ações de preservação e proteção do meio ambiente, da sua fauna e da sua flora, assim como do ecossistema;
- O desenvolvimento de atividades junto à agricultura familiar e da agra-ecologia;
- A promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico, artístico, arquitetônico e paisagístico;
- A criação e administração de estabelecimentos clínicos;
- A criação e administração de estabelecimentos ambulatoriais;
- A criação e administração de estabelecimentos hospitalares;
- A promoção de iniciativas humanitárias a nível nacional e internacional;
- A criação, administração e manutenção de abrigos e orfanatos para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social;
- A criação, administração e manutenção de casas de convivência da melhor idade;
- A criação, administração e manutenção de casas de apoio a moradores de rua;
- A criação, administração e manutenção de casas e centros de recuperação de dependentes químicos de álcool e drogas;
- O desenvolvimento de atividades que visem o acesso dos direitos humanos tais como saúde pública de qualidade, educação pública de qualidade em todas as suas fases, moradia digna, transporte coletivo digno entre outros, a famílias de baixa renda priorizando as remanescentes de áreas quilombolas e indígenas e áreas de ocupação e periféricas;
- A criação de missões religiosas de cunho religioso, visando pregar o Santo evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo segundo os ensinamentos de nossa fundadora Irmã Benta Fedelina Cinelli;

**Parágrafo único** - As finalidades da Associação da Divina Misericórdia serão atingidas através de Núcleos administrativos (FILIAS) que se orientarão ética e espiritualmente nos ensinamentos e exemplos de nossa Irmã Benta Fedelina Cinelli, fundadora do Instituto Missionários Apóstolos do Evangelho, instituição mantenedora da Associação da Divina Misericórdia.

**Art. 3º** - A Associação da Divina Misericórdia na medida em que seus recursos permitirem propiciará atendimento gratuito, de acordo com as normas pertinentes, tanto na área do ensino e assistência a alunos carentes, como nas áreas de assistência social, clínicas, hospitalares e ambulatoriais a necessitados priorizando agricultores familiares, indígenas, quilombolas, assentados da reforma agrária e remanescentes de áreas de ocupação, sem fazer quaisquer discriminações quanto à cor, raça, orientação sexual, etnia, nível social ou ainda opção religiosa.

**Art. 4º** - A Associação da Divina Misericórdia para alcançar suas finalidades poderá firmar contratos de prestação de serviços ou celebrar termos de parcerias e/ou convênios, comodatos e concessões com entidades públicas e privadas, congêneres ou governamentais, nacionais ou internacionais com vista ao desenvolvimento de seus fins sociais.

**CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS**

**Art. 5º** - O quadro de associados da Associação da Divina Misericórdia é composto por unidades administrativas denominadas NUCLEOS.

**Parágrafo único** - Cada Núcleo associado será representada nas Assembleias por três (03) membros da administração dos núcleos, devendo a escolha recair sempre sob pessoas que contemple os requisitos de que trata o Capítulo I, Art. 2º Parágrafo único e que preferencialmente tenham notório conhecimento em administração, gestão ou contabilidade.

**Art. 6º** - O encaminhamento para a admissão de um Núcleo como associado Associação dar-se-á mediante requerimento dirigido ao Presidente, cabendo o seu deferimento, ou não a Diretoria da Associação, podendo, no entanto, a decisão ser reformulada por maioria simples dos representantes da assembleia, à pedido de quaisquer dos demais associados.

**Parágrafo único** - todos os associados têm direitos e deveres, não havendo direitos e obrigações recíprocos.

**Art. 7º** - São direitos dos Núcleos associados, exercidos através de seus representantes:

- Participar das Assembleias e nelas votar e serem votado;
- Exercer direitos e funções que lhes tenham sido legitimamente conferidos;
- Apresentar propostas e sugestões de interesse social;
- Convocar a Assembleia extraordinária, observando o quórum mínimo e os critérios previstos na seção I, Art. 12º § 2º;

**Art. 8º** - São deveres dos associados, exercidos através dos seus legítimos representantes conforme o disposto no capítulo II, Art. 5º Parágrafo único:

- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- Atender as deliberações da Assembleia e da Diretoria;
- Colaborar para a realização dos fins sociais;
- Exercer os cargos para os quais foram designados e/ou eleitos;
- Zelar pelo patrimônio moral e material da entidade;
- Contribuir gratuitamente com seu trabalho e dedicação para a consecução das finalidades institucionais.

**Art. 9º** - O associado é excluído do quadro social a pedido do próprio associado, formulando em requerimento, deste que não haja nem um impedimento legal ou descumprimento de artigos deste estatuto.

**§ 1º** - Perdera a condição de associado a Associação da Divina Misericórdia todo aquele que deixar de confessar a fé a que se trata o Parágrafo único do Art. 2º, ou prejudicar o bom funcionamento da associação por atos ou omissões;

**§ 2º** - Na hipótese do parágrafo anterior, a exclusão se concretiza mediante a decisão da Diretoria, fundamentado em conclusão de sindicância e com garantia do direito de defesa ao associado;

**§ 3º** - Da decisão da Diretoria cabe recurso a Assembleia Provincial, cuja deliberação se dá em caráter definitivo.

**Art. 10** - Os associados e seus representantes não fazem jus a qualquer participação do patrimônio da Associação.

**Parágrafo único** - os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação da Divina Misericórdia - OBRAS IRMÃ BENTA, ressalvadas as responsabilidades decorrentes de atos culposos ou dolosos que após análise do Conselho Fiscal e parecer da Diretoria, submetendo a apreciação da Assembleia convocada para esse fim, os que forem tidos culpados de atos dolosos, corruptivos ou fraudulentos devem ser entregues as autoridades civis competentes.

### CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 11º** - Associação da Divina Misericórdia - OBRAS IRMÃ BENTA e administrada pelas seguintes estâncias, deliberativa, executiva e consultiva reciprocamente:

- - Assembleia Geral;
- - Diretoria;
- - Conselho fiscal;

#### Seção I Da Assembleia Geral

**Art. 12º** - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação da Divina Misericórdia - OBRAS IRMÃ BENTA e é integrado pelos associados nos seus legítimos representantes.

**§ 1º** - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á duas vezes por ano mediante convocação do presidente através de edital fixado no quadro de avisos da sede social e nos meios de comunicação em massa com antecedência mínima de vinte dias (20), incluindo a respectiva ordem do dia, pauta da reunião e indicação do local e horário;

§ 2º - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á, a quaisquer época, sempre que convocada pelo Presidente da Associação da Divina Misericórdia – OBRAS IRMÃ BENTA ou por um quinto dos associados regulares com sua obrigações junto a Associação da Divina Misericórdia, obedecendo a antecedência mínima de dez dias (10), devendo observar a publicação do edital no quadro de avisos da sede social e nos meios de comunicação em massa incluindo a ordem do dia, pauta da reunião e indicação do local e horário.

**Art. 13º** - A Assembleia Geral se instala e delibera validamente com a presença dos representantes da maioria absoluta de sua composição, decidindo pelo voto concorde da maioria dos presentes, exceto nos casos previstos nos Art. 27 e 29 deste estatuto, que exigem quórum qualificado;

§ 1º - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente que terá direito ao seu próprio voto e o voto de desempate;

§ 2º - A Assembleia Geral Extraordinária será presidida pelo Presidente, ou, em caso de impedimentos ou vagância, a Assembleia Geral Extraordinária será presidida pelo sucessor direto na hierarquia da Associação da Divina Misericórdia conforme as disposições da Seção II, Art. 17, Parágrafo único.

**Art. 14º** - Compete a Assembleia Geral:

- - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as normativas, os decretos e as decisões da Diretoria;
- - Eleger e destituir os membros efetivos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- - Apreciar e aprovar os Relatórios da Diretoria e o Balanço Anual com os pareceres do Conselho Fiscal;
- - Aprovar as metas e os planos plurianuais de planejamento, apresentados pela Diretoria;
- - Eleger substitutos provisórios através de decretos a serem fixados no quadro de aviso e nos meios de comunicação em massa para quaisquer membros da Diretoria, do Conselho Fiscal assim como nomear a Comissão Eleitoral;
- - Decidir sobre a criação, extinção ou exclusão dos Núcleos;
- - Aprovar fundos, sua gestão e demais assuntos pertinentes aos programas de trabalho, por proposta da Diretoria;
- - Estabelecer diretrizes administrativas e aprovar o Regimento Interno da Associação da Divina Misericórdia, proposto pela Diretoria;
- - Deliberar sobre as proposições ou outras questões que lhe forem submetidas, inclusive casos omissos no presente estatuto;
- - Autorizar a alienação ou oneração do patrimônio;
- - Reformar este estatuto conforme disposto no Art. 27;
- - Decidir sobre a extinção da Associação da Divina Misericórdia, conforme o disposto no Art. 29;
- - Aprovar a proposta orçamentária anual, apresentada pela Diretoria;

## Seção II Da Diretoria

**Art. 15º** - A Diretoria compõe-se do Presidente; do Vice-Presidente; do Tesoureiro, eleitos dentre pessoas de notórios conhecimentos em direito, administração, contabilidade ou gestão escolar ou empresarial, membros filiados a Comunidades integrantes dos núcleos, para um mandato de quatro anos (04), podendo serem reeleitos.

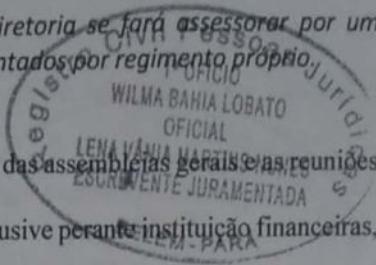
**Parágrafo único** - As Deliberações da Diretoria dependem da presença da maioria dos integrantes e, em caso de empate nas votações, cabe ao Presidente, além do seu voto, o voto de desempate.

**Art. 16º** - Compete a Diretoria:

- - Zelar pelo cumprimento do Estatuto, bem como encaminhar execução das decisões da Assembleia Geral;
- - Definir as competências e atribuições dos núcleos associados e organizar e controlar os seus serviços;
- - Deliberar sobre quaisquer questões pertinentes a administração da Associação da Divina Misericórdia, observando as competências da Assembleia Geral, e as atribuições específicas dos núcleos e do Conselho Fiscal;
- - Apresentar à Assembleia Geral ordinária, até o dia 30 de maio de cada ano, a prestação de contas do exercício anterior, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal;
- - Exigir dos núcleos até o dia 30 de outubro de cada ano a apresentação do orçamento para o ano seguinte;
- - Analisar os relatórios anuais dos núcleos;
- - Homologar os nomes dos diretores dos núcleos;
- - Aprovar parcerias, convênios e delegações de gestão da Associação por proposta do Presidente;
- - Aprovar o quadro de empregados e salários do pessoal da Associação, por proposta do Presidente
- - Estabelecer, por proposta do presidente, o índice de repasse de valores de cada núcleos, para a manutenção da Administração da Associação, em especial quando às suas obrigações de natureza tributária trabalhista e previdenciária, bem como para a manutenção de sua estrutura administrativa;
- - Por proposta do Presidente;
  - a) Admitir ou criar novos núcleos;
  - b) Extinguir, transferir ou alienar núcleos;

- Alienar bens móveis;
- Alienar e onerar bens imóveis após a autorização da Assembleia Geral, na forma do art.14, X;

**Parágrafo Único** – Para questões relativas ao Ensino Superior a Diretoria se fará assessorar por um Conselho cuja estrutura, composição e funcionamento serão regulamentados por regimento próprio.



**Art.17** – Competente ao Presidente.

- Convocar e presidir as reuniões, observado no §2º do Art. 13, bem como das assembleias gerais e as reuniões da Diretoria;
- Representar a associação ativa e passivamente, em juízo e fora dele, inclusive perante instituições financeiras, bem como receber e dar quitações;
- Constituir procuradores com poderes gerais e especiais;
- Receber subvenções dos poderes públicos mediante o necessário documento de quitação

**Parágrafo Único** – Ao vice-presidente compete substituir o presidente em sua ausência ou impedimentos.

### Dos núcleos

**Art. 19** – Os núcleos da Associação, que estejam inscritos no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas da Receita Federal Brasileira, como filiais da Associação da Divina Misericórdia, terão sua administração definida pelo Regimento interno, aprovado pela Diretoria da Associação, por proposta do Presidente.

§ 1º - O regimento Interno a que se refere este artigo ainda estabelecerá as obrigações de cada núcleos em relação a políticas de planejamentos e gestão, à existência de um conselho de administração, estabelecendo-se sua subordinação a Assembleia Geral e Diretoria da Associação, permitida a administração delegada ou em parceria, com entidades locais

§ 2º - Os conselhos de administração dos estabelecimentos poderão recorrer à assembleia geral da Associação, propondo alterações nos regimentos internos aprovados pela Diretoria.

§ 3º - O Regimento Interno de cada Núcleo estabeleceram penalidades pela:

- Falta de apresentação dos documentos exigidos pela administração da Associação;
- Não cumprimento das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e tributária;
- Descumprimento das diretrizes emitidas pela assembleia geral e pela Diretoria da Associação da Divina Misericórdia.

**Art. 20** – Anualmente, os presidentes dos conselhos de administração dos núcleos realizarão reuniões, visando:

- Avaliar desempenho do exercício em curso e as expectativas para o exercício seguintes
- Tratar assuntos administrativos
- Estabelecer metas e objetivos imediatos, de médio e de longo prazo, de interesse de cada núcleos e do conjunto de ações e iniciativas sociais e humanitárias da Associação da Divina Misericórdia:

## CAPITULO IV Da Fiscalização e Controle

**Art. 22º** - O conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros, eleitos pela assembleia Provincial, para um mandato de quatro (04) anos, dentre pessoas de preferência com notórios conhecimentos em direitos, contabilidade ou administração.

§ 1º - Ao Conselho Fiscal compete:

- Apresentar a regularidade das movimentações financeiras, cumprimentos das obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas e dos procedimentos administrativos da Associação como órgão central, bem como de seus núcleos;
- Emitir os competentes pareceres sobre a matéria apreciada e encaminhá-los à Diretoria para submetê-los à assembleia Geral;
- Requisitar a apresentação de todos os documentos da Associação da Divina Misericórdia, inclusive de seus núcleos, necessários ao cumprimento de suas atribuições.

§ 2º - Os pareceres do conselho Fiscal serão emitidos, baseado em relatórios de auditoria, realizada por empresa especializada, contratada pela administração, por indicação do próprio Conselho Fiscal

## CAPITULO V Do Patrimônio

**Art.22º** - O patrimônio da Associação da Divina Misericórdia se constitui de:

- Bens, moveis e imóveis, presentes e futuros:

- Doação, subvenções, auxílios dos poderes públicos, e de entidades Privadas, nacionais ou estrangeiras, e legados;
- Renda de seus bens.
- Renda de seus serviços ou atividades econômicas.

**Parágrafo Único – O patrimônio da Associação da Divina Misericórdia responde pelas obrigações assumidas em seu nome pelos órgãos competentes.**

- Art. 23º** - As receitas da Associação da Divina Misericórdia terão, dentre outras, as seguintes fontes:
- Doação de bens e renda diversas;
  - Auxílios e subvenções provenientes de pessoas jurídicas públicas e privadas;
  - Juros e outros rendimentos resultantes de aplicações diversas;
  - Fundos e provisões especiais, se necessário;
  - Rendas resultantes de prestação de serviços.

**Art. 24º** - Os bens e as rendas da Associação da Divina Misericórdia serão aplicados integralmente para a realização dos fins definidos nos presentes estatutos.

**Parágrafo Único – A Associação da Divina Misericórdia não distribuirá lucro, bonificações, vantagens a dirigentes, associados sob nenhuma forma ou pretexto, destinado a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de suas finalidades.**

**Art. 25º** - Os membros da assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal não receberam remuneração e não usufruem de vantagens e bonificações sob qualquer título pelo exercício de seus cargos.

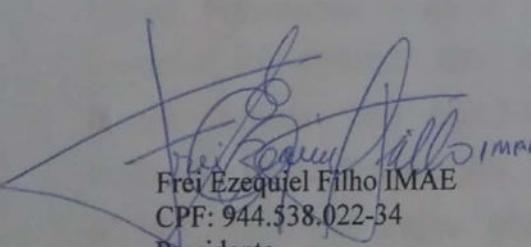
**Art. 26º** - Ficam convalidados os mandatos dos membros da Diretoria, eleitos no dia 23 de dezembro de 2019.

**Art. 27º** - O presente estatuto, aprovado pela assembleia Geral em 23 de Dezembro de 2019 substitui o Estatuto Social da Associação Civil Integrada Instituto Provincial Custodia Franciscana da Divina Misericórdia, apresentado no dia 22 de janeiro de 2015 para registro e apontado sob o nº de ordem 00001775 de protocolo do livro A-09 nº 09 registrado sob o nº de ordem 00001775 do Livro B nº 51 de registro de títulos e documentos. Ato consolidado com selo de segurança do tipo geral nº 002928847. Belém do Pará 23 de janeiro de 2015

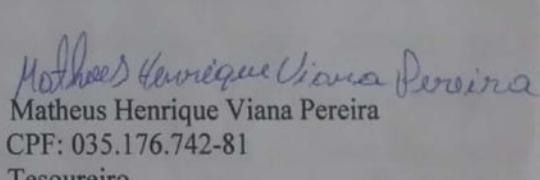
**Art. 28º** - Em caso de dissolução voluntaria ou por força da assembleia geral, uma comissão formada por várias pessoas indicada em assembleia Geral de preferência com notórios conhecimentos contábeis e religiosos com todos os pré-requisitos e autonomias procederam com a liquidação dos bens materiais, servíveis e inservíveis assim como eventuais cotas sociais e dívidas ativas e passivas, destinando os saldos ao Instituto Missionários Apóstolos do Evangelho a qual procedera com as iniciativas sociais.

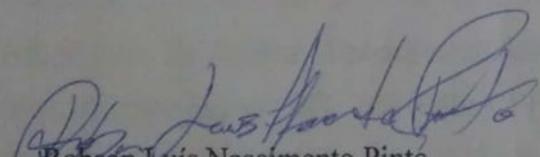
**Art. 29º** - Fica eleita a comarca da capital de Belém estado do Pará para resolver ou dirimir quaisquer casos omissos no presente estatuto.

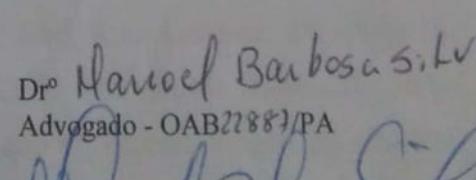
Belém, 23 de dezembro de 2019

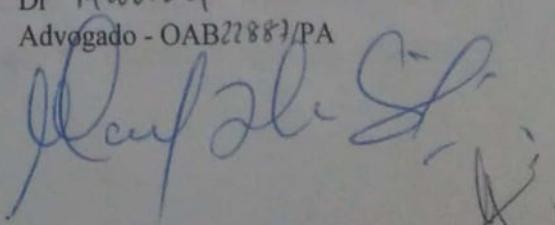
  
Frei Ezequiel Filho IMAE  
CPF: 944.538.022-34

Presidente

  
Matheus Henrique Viana Pereira  
CPF: 035.176.742-81  
Tesoureiro

  
Robson Luís Nascimento Pinto  
CPF: 530.887.272-49  
Secretario

  
Drº Manoel Barbosa Silveira  
Advogado - OAB 22887/PA



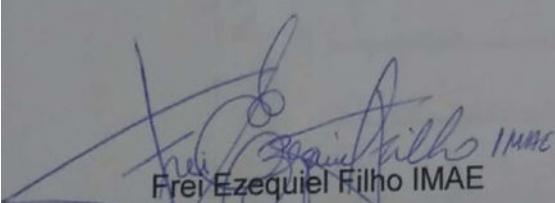
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, DO NOME E NATUREZA JURÍDICA, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CIVIL INTEGRADA INSTITUTO PROVINCIAL CUSTODIA FRANCISCANA DA DIVINA MISERICORDIA PARA O QUATRIENIO 2019/2021.

Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, reuniram-se na casa geral da custodia franciscana as 09Hs da manhã situada na travessa do Veleiro nº356, ilha de Outeiro, CEP 66840-610, Belém – PA os Diretores e Associados contribuintes e beneméritos, da Associação CDM para deliberar quanto as seguintes pauta: 1 - Alteração do Estatuto Social; 2 – Mudança do nome e natureza jurídica; 3 - Eleição e Posse da Diretoria da Associação Civil Integrada Instituto Provincial Custodia Franciscana da Divina Misericórdia | CDM para o quadriênio 2019/2021. Compareceram nesta Assembleia os seis Diretores e nove Associados contribuintes e beneméritos, presidiu essa reunião o Frei Ezequiel Filho IMAE que explanou quanto à importância das alterações necessárias ao bom funcionamento da associação, na oportunidade agradeceu a presença de todos, iniciando o Frei Ezequiel explicou que as duas primeiras pautas versavam quanto ao Estatuto atual e explanou o porquê as alterações se faziam importantes e após lidas e debatidas foram aprovados por unanimidade conforme proposta. O Frei Ezequiel IMAE passou para a terceira pauta frisando que o Estatuto foi alterado completamente inclusive a razão social e natureza jurídica que passaria a se chamar Associação da Divina Misericórdia – OBRAS IRMÃ BENTA e seu nome fantasia OBRAS IRMÃ BENTA FEDELINA CINELLI em homenagem a fundadora do Instituto Apóstolos do Evangelho, berço do Instituto Missionários Apóstolos do Evangelho – IMAE entidade mantenedora das Obras Irmã Benta assim o Frei Ezequiel Filho IMAE encerra e inicia o processo de Eleição por aclamação da nova Diretoria da Associação da Divina Misericórdia, após profundo debate quanto às novas funções a serem exercidas depois de registrada as alterações no Estatuto a composição da nova Diretoria ficou como se segue: **Presidente:** Ezequiel Semião do Rosário Filho, brasileiro, solteiro, religioso, professor, RG: 5780621, CPF: 944.538.022-34; End. Rua dos Caripunas Nº 1742, Bairro: Batista Campos, CEP 66033-442, Belém-Pa. **Vice-Presidente:** Diego Carvalho Leal, brasileiro, solteiro, Comerciante, RG: 4751536 PC - PA, CPF: 787.874.402-53, Av. Principal, Nº 95, Residencial Lagoa Azul, Bairro: Levilandia, CEP: 67015-710, Ananindeua-Pa. **Secretario:** Robson Luís Nascimento Pinto, brasileiro, solteiro, Aux. Administrativo; RG: 5340425; CPF: 530.887.272-49; End. Passagem Santa Lucia, nº 35, Bairro: Bengui, CEP: 66630-260, Belém/Pa; **Tesoureiro:** Matheus Henrique Viana Pereira, brasileiro, solteiro, Aux. Administrativo; RG: 7591848; CPF: 035.176.742-81; End. Rua Assis de Vasconcelos, Edf. Porto Cali, Nº 542, Apt. 802, Bairro: Campina, CEP: 66010-010, Belém/Pa. E a composição do Conselho Fiscal ficou como se segue: 1º titular: Roges de Queiroz

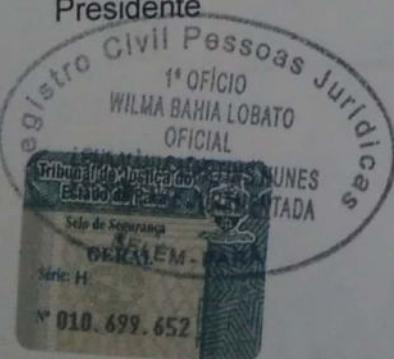


Alcântara, brasileiro, solteiro, tec. Informática, RG: 5782740; CPF: 944.110932-00; End. Rua Cel. Julvencio Sarmento, Nº 572, Bairro: Cruzeiro, Icoaraci, CEP: 66810-080, Belém/PA; **2º titular:** Edvaldo Brito da Silva, brasileiro, solteiro, solteiro, RG: 581720027 SSP/SP, CPF: 965.010.905-63, Tv. Dos caripunas, n 1742, Bairro: Batista Campos, CEP: 66033-442, Belém-Pa. **3º titular:** David Pereira Silva da Silva, brasileiro, solteiro, Aux. Administrativo; RG: 7677362; CPF: 035.507.272-67; End. Rua Assis de Vasconcelos, Edf. Porto Cali, Nº 542, Apt. 802, Bairro: Campina, CEP: 66010-010, Belém/PA. Finalizando a reunião o Presidente reeleito agradeceu a confiança depositada e ressaltou que precisaremos trabalhar em dobro e com mais entusiasmo no intuito de torna a Associação uma referência na atenção à saúde e na assistência a crianças em situação de vulnerabilidade social, concluindo o Frei Ezequiel IMAE dirigiu uma prece e despediu todos os presentes. Eu, Frei Edvaldo Brito da Silva IMAE, brasileiro, solteiro, solteiro, RG: 581720027 SSP/SP, CPF: 965.010.905-63, Tv. Dos caripunas, n 1742, Bairro: Batista Campos, CEP: 66033-442, Belém-Pa. Secretariei, redigi e transcrevi esta Ata que assino e dou fé de seu conteúdo juntamente com o Presidente.

Belém – PA 19 de dezembro de 2018

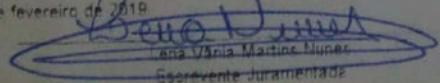
  
Frei Ezequiel Filho IMAE  
CPF: 944.538.022-34

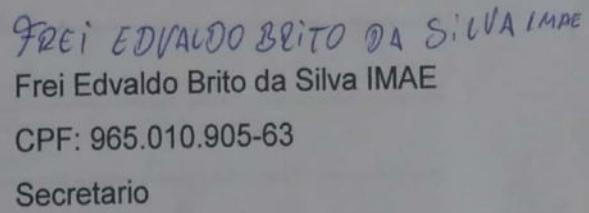
Presidente

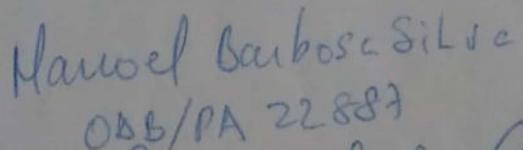


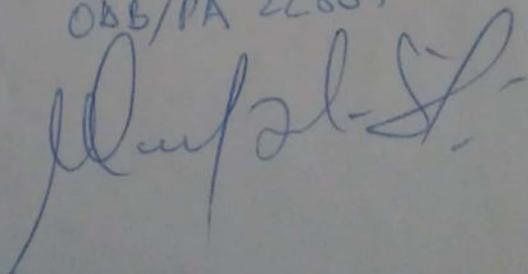
1º Ofício do Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Apresentados no dia 08/02/2019 para Registro Integral e apontados sob nº de ordem 00012521 do Protocolo Livro A-15 nº 15 Registrados sob o nº de ordem 00012521 do Livro B nº 126 de Registro de Títulos e Documentos Atualizado com Selo de Segurança do tipo Geral nº 010699852 Belém do Pará em 6 de fevereiro de 2019.

  
Lena Vânia Martins Nunes  
Escrevente Juramentada

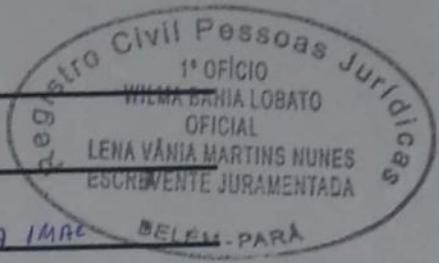
  
Frei EDVALDO BRITO DA SILVA IMAE  
Frei Edvaldo Brito da Silva IMAE  
CPF: 965.010.905-63  
Secretario

  
Manuel Barbosa Silva  
OBB/PA 22887

  
Manuel Barbosa Silva

RELAÇÃO DE PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRA-ORDINARIA PARA  
ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, DO NOME E NATUREJA JURIDICA, ELEIÇÃO  
E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CIVIL INTEGRADA INSTITUTO  
PROVINCIAL CUSTODIA FRANCISCANA DA DIVINA MISERICORDIA PARA O  
QUATRIENIO 2019/2021.

1. Antonio Lucas da Silva
2. Geno Hepp
3. Felic EDVALDO BRITO DA SILVA IMAC BELEU - PARA
4. Paula Gessy Tels
5. Monica Henrique dos Prazeres Pereira
6. Paulo Henrique da Silva
7. Franzquin Filho IMAC
8. Jamerson Ferreira Barbosa
9. Marco Antônio de Maclado
10. Dante Cordeiro Loul
11. Gebo Pereira dos Santos
12. Bessem Henrique Correa da Conceição
13. David Pereira Silva
14. Vinicius Brito da Silva
15. Edilson
16. Rei-Dei S. Hepp





no Registro nº 00001775 , Protocolo nº 00001775 , na data 26/01/2015  
foi encontrado o seguinte:

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA INSTITUIÇÃO RELIGIOSA CUSTÓDIA  
FRANCISCANA DA DIVINA MISERICÓRDIA PARA ALTERAÇÃO DO NOME, REFORMA DO  
ESTATUTO, ELEIÇÃO POSSE DE NOVA DIREÇÃO.**

1º OFÍCIO

WILHA BAHIA LOBATO

LENA VANDA MARTINS JUNIOR

ESCREVENTE JURAMENTADA

BELEM, PARA

Aos 03 (três) dias do mês de Dezembro (dia de São Francisco Xavier) do ano de nosso senhor 2014 (dois mil e quatorze) na Sede Social Provisória Escolal instituição Religiosa Custódia Franciscana da Divina Misericórdia, localizada na Travessa do Veleiro N° 356, Ilha de Outeiro, CEP: 66840-610 Cidade de Belém, Estado do Pará. Reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária, com a finalidade de alterar o nome, assim como o endereço, eleger nova diretoria e empossar a mesma para novo mandato. Assim dando inicio a assembleia o Exmo. Sr. Presidente da Custódia Franciscana Rev. Frei Ezequiel Filho Pfsf, começou explanando acerca dos motivos que levaram a esta assembleia, o Rev. Frei listou os relevantes avanços sociais no ano de 2014, disse que hoje é preciso tomar outros ares e para isso faz necessário esta instituição adequar-se as exigências do código civil, visando unicamente melhorar os atendimentos oferecidos à comunidades e definir a luta em prol da educação e saúde de qualidade, assim como a moradia digna urbana e rural. Dando sequencia o Sr. Presidente convidou o Sr. Luiz Soares Ferreira, brasileiro, solteiro, Motorista, portador do RG:2393951, CPF:430.255.522-04, residente e domiciliado à Rua da Olaria, Qd.21, nº9328-fundos, bairro: Guamá CEP: 66079-230 Belém-Pa; para presidir a mesma, assim o então presidente convidou a Nádia Fonseca Dutra para secretariar a mesa, após a composição da mesa o Sr. Presidente iniciou a leitura do novo Estatuto alterado e em conformidade com o código civil vigente e as exigências dos órgãos competentes, que após lido e debatido foi ratificado integralmente. O Sr. Presidente Explicou que para atender aos anseios coletivos, a instituição deixa de ser somente religiosa, para ser educacional, social, cultural, terapêutica, hospitalar, de luta pela moradia urbana e rural e reforma agrária, assumindo assim o caráter Provincial com finalidade organizacional, mudando-se o nome da instituição para Associação Civil Integrada Instituto Provincial Custódia Franciscana da Divina Misericórdia – CDM, dando continuidade o Sr. Presidente informou que o endereço social permanece o mesmo por motivo de força maior. Continuando com a pauta o Sr. Presidente ordenou que a Sra secretaria que iniciasse a inscrições das chapas para compor a nova diretoria com a finalidade de administrar o quadriênio 2014 – 2018, após inspirados os prazos determinados pelo Sr. Presidente de 30 minutos constatou-se chapa única para os cargos de Guardião Provincial, Formador Provincial, Econômico Provincial, 1º e 2º Vigilante Provincial e Conselho Fiscal respectivamente o Sr. Ezequiel Sennio do Rosario Filho, brasileiro, solteiro, religioso, RG:5780621, CPF:944.538.022-34, residente à Alan Kardec n°513, Bairro: Pará L'arco, CEP:68798-000, no Município desta Barbara do PA; Jumerson Ferreira Barbosa, brasileiro, solteiro, gestor comercial, RG: 7532487, CPF: 026.858.372-21, residente à Antonio Lisboa da Silva n°497, Bairro: Centro, CEP:68798-000, no Município desta Barbara do PA; Cekno Vieira dos Anjos, brasileiro, casado, cerigrafista, RG:2050249, CPF:367.162.512-00, residente à Rua Santa Odilia n°03, Bairro: Atalhá, CEP:66645-500, nesta cidade de Belém do PA; Elias Machado da Silva, brasileiro, casado, mecânico, RG:1318494, CPF:174.361.332-68, residente à Rua WB48,CS 282, Bairro: Cidade Nova, CEP:67333-310, na cidade de Ananindeua do PA; Francisco Alhano de Oliveira Correa, brasileiro, casado, agricultor, RG:1309593, CPF:117.248.972-68, residente no assentamento Abril Vermelho, Polo 02, Lote 019, Cep:68798-000, no Município desta Barbara do PA; Fernando Felipe Rodrigues da Silva, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, RG:5465267, CPF:021.714.362-80, residente à Trav. Antonio Baena N°548, Bairro: Pedreira, CEP:66085-058, nesta cidade de Belém do PA; Maria Nadir Marques Lima, brasileira, viúva, costureira, RG:5466464, CPF:092.279.702-15, residente à QD 14, CS 05, Conj Marituba I, CEP:67105-630, na cidade de Marituba PA; Antônia Silva dos Santos, brasileira, solteira, dona de casa, portadora do RG: 2641501, CPF: 575.767.002-97, residente na estrada do tucumãnhé N° 25, CEP: 66840-530, Bairro: Fama , Ilha do Outeiro – Belém Park. Após a eleição o Sr. Presidente da mesa e os mais autoridades presentes realizaram a solenidade de posse da nova diretoria executiva e conselheiros, sem mais nada a ser tratado o Sr. Presidente da mesa agradeceu a todos os presentes e encerrou a assembleia rogando ao Pai Celestial e a Nossa Senhora Sabedoria Força e Paz. Eu Nádia Fonseca Dutra, brasileira, solteira, RG: 5525907, CPF: 782.475.192-91, residente à Rua da Alegria N° 56, Bairro: Água Cristalina - Distrito de Outeiro – Belém do Pará, secretaria a esta assembleia. Escrevi e transcrevi esta ata a qual dou verdade e fôr perante as autoridades competentes a quem vier possa interessar.

Belém - PA três de Dezembro (São Francisco Xavier) do ano de Nossa Senhor de 2014.

*Kariny Souza Borges*  
OFICIAL SUBSTITUTA  
1º RTD/PA



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Registro nº 00001775 Protocolo nº 00001775 data 26/01/2015 Continuação

## MEMBROS DA MESA DIRETORA

*João Luiz Soares Ferreira*  
JOÃO LUIZ SOARES FERREIRA  
CPF: 430.255.522-04  
PRESIDENTE DA MESA

*Nadia Dutra Fonseca*  
NADIA FONSECA DUTRA  
CPF: 782.475.192-91  
SECRETARIA DA MESA

## MEMBROS DA DIRETORIA PROVINCIAL CONSELHO ADMINISTRATIVO

*Edson Celso Magalhães do Rosário Filho*  
EDSON CELSO MAGALHÃES DO ROSÁRIO FILHO  
CPF: 914.538.022-34  
GUARDIÃO PROVINCIAL

*Jamerson Ferreira Barbosa*  
JAMERSON FERREIRA BARBOSA  
CPF: 026.858.372-21  
FORMADOR PROVINCIAL

*Celso Vieira dos Anjos*  
CELSO VIEIRA DOS ANJOS  
CPF: 367.162.512-00  
ECONOMO PROVINCIAL

*Elias Machado da Silva*  
ELIAS MACHADO DA SILVA  
CPF: 174.361.332-68  
1º FISCAL

*Francisco Albano de Oliveira Corrêa*  
FRANCISCO ALBANO DE OLIVEIRA CORRÊA  
CPF: 117.248.972-68  
2º VIGILANTE

**CONSELHO FISCAL**  
FERNANDO FELIPE R. DA SILVA  
FERNANDO FELIPE RODRIGUES DA SILVA  
CPF: 021.714.362-80  
1º FISCAL

*Maria Nadir Marques Lima*  
MARIA NADIR MARQUES LIMA  
CPF: 092.279.702-15  
2º FISCAL

*Antonia Silva dos Santos*  
ANTONIA SILVA DOS SANTOS  
CPF: 575.767.002-97  
3º FISCAL

*Kariny Souza Borges*  
KARINY SOUZA BORGES  
OFICIAL SUBSTITUTA  
1º RTDP



1º Ofício do Registro Civil de Piaçabuçu, Juizópolis  
protocolado no dia 22/01/2015 para Registro integral e aperfeiçoado sob nº 00001775 do Protocolo Largo 4-06 nº 01 do Registrador de Títulos e Documentos, Aberto, datado 00/00/1775 do "vivo" nº 51 do Registro de Títulos e Documentos, Autenticado com Salvo de Segurança do tipo Geral nº 002828047, Data de 2015, n.º 26 de Janeiro de 2015.

Wilma Bahia Lobato  
Wilma Bahia Lobato  
Oficial



Registro nº 00001775 Protocolo nº 00001775 data 26/01/2015 Continuação

LISTA DE PRESENÇA NA TERCEIRA ASSEMBLEIA PROVINCIAL DA INSTITUIÇÃO  
PROVINCIAL CUSTÓDIA FRANCISCANA DA DIVINA MISERICÓRDIA -  
Realizada no dia 03 de Dezembro de 2012.

Nº	Nome Completo	1º Ofício titulos e Documentos
01	João, Edvaldo Góes	WILMA BABA LOBATO
02	Edvaldo Reis Góes	OFICIAL
03	Edvaldo Góes	LENA VÂNIA MARTINS JUNES
04	Edvaldo Góes	ESCREVENTE JURAMENTADA
05	Edvaldo Góes	BELEM-PARA
06	Edvaldo Góes	
07	Edvaldo Góes	
08	Edvaldo Góes	
09	Edvaldo Góes	
10	Edvaldo Góes	
11	Edvaldo Góes	
12	Edvaldo Góes	
13	Edvaldo Góes	
14	Edvaldo Góes	
15	Edvaldo Góes	
16	Edvaldo Góes	
17	Edvaldo Góes	
18	Edvaldo Góes	
19	Edvaldo Góes	
20	Edvaldo Góes	
21	Edvaldo Góes	
22	Edvaldo Góes	
23	Edvaldo Góes	
24	Edvaldo Góes	
25	Edvaldo Góes	
26	Edvaldo Góes	
27	Edvaldo Góes	
28	Edvaldo Góes	
29	Edvaldo Góes	
30	Edvaldo Góes	
31	Edvaldo Góes	
32	Edvaldo Góes	
33	Edvaldo Góes	

Blauell  
Jeronimo Ferreira BarbosaAB  
Kariny Souza Borges  
OFICIAL SUBSTITUTO  
1º RTDPE por ser verdade dou fé, subscrovo e assino. MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, Oficial Registrador.  
Belém, 21 de março de 2023. E por ser verdade dou fé, na ausência  
ocasional do Oficial.

Kariny Souza Borges



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Registro nº 00001775 Protocolo nº 00001775 data 26/01/2015 Continuação



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

SELO DIGITAL CERTIDÃO 955509 - SÉRIE: A - SELADO EM: 21/03/2023  
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 90555900000048117534810290

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	R\$ 260,30	R\$ 39,05	R\$ 6,51

NOME ASSINATURA:  
CPF ASSINATURA:  
DATA ASSINATURA:  
HORA ASSINATURA:  
VALIDADE ASSINATURA:  
VERSÃO ASSINATURA:

*AKB*  
Kariny Souza Borges  
OFICIAL SUBSTITUTIVA  
1º RTDP/I





no Registro nº 00001776 , Protocolo nº 00001776 , na data 26/01/2015  
foi encontrado o seguinte:

**2ª REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CIVIL INTEGRADA  
INSTITUTO PROVINCIAL CUSTÓDIA FRANCISCANA DA DIVINA MISERICÓRDIA - SOM**

**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO.**

**Art. 1º** - A Associação Civil Integrada Instituto Provincial Custodia Franciscana da Divina Misericórdia - SOM, adiante denominada tão somente de Custodia Franciscana da Divina Misericórdia, fundada em 19 de Novembro de 1999, é uma associação civil integrada de caráter provincial sendo assim religiosa, social, filantrópica sem fins econômicos ou lucrativos, com duração indeterminada, com abrangência em todo o território nacional e foro na comarca de Belém, Estado do Pará.

**L.** - A Custodia Franciscana da Divina Misericórdia é reconhecida como de Utilidade Pública para o Estado do Pará pela Lei Número 7.635 de 02 de Junho de 2012 e manida pela Pia Fraternidade Regular de São Francisco de Assis - Pf e possui sua sede social na Travessa do Veleiro N° 356, Ilha de Outeiro, CEP: 66840-610 Cidade de Belém, estado do Pará.

**Art. 2º** - A Custodia Franciscana da Divina Misericórdia tem por finalidade congregar, manter, promover, coordenar e desenvolver atividades benficiais de assistência religiosa, social, filantrópicas, educacionais, ambientais, culturais, terapêuticas, preventivas, ambulatoriais, clínica e hospitalares, mediante:

- I.** - A criação e manutenção de estabelecimentos de ensino e de assistência social;
- II.** - A promoção de atividades artísticas e culturais;
- III.** - O desenvolvimento de ensino, pesquisa e extensão;
- IV.** - A instituição, criação e manutenção de fundos de bolsas de estudo;
- V.** - A manutenção e desenvolvimento de atividades livreiras, editoriais e gráficas;
- VI.** - A promoção da inclusão social digital de comunidades carentes;
- VII.** - O desenvolvimento de ações que visem à promoção da integração ao mercado de trabalho de jovens e pessoas carentes;
- VIII.** - O desenvolvimento de atividades e ações de preservação e proteção do meio ambiente, da sua fauna e da sua flora, assim como do ecossistema;
- IX.** - O desenvolvimento de atividades junto à agricultura familiar e da agro-ecologia;
- X.** - A promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico, artístico, arquitetônico e paisagístico;
- XI.** - A criação e administração de estabelecimentos clínicos;
- XII.** - A criação e administração de estabelecimentos ambulatoriais;
- XIII.** - A criação e administração de estabelecimentos hospitalares;
- XIV.** - A promoção de iniciativas humanitárias a nível nacional e internacional;
- XV.** - A criação, administração e manutenção de abrigos e orfanatos para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social;
- XVI.** - A criação, administração e manutenção de casas de convivência da melhor idade;
- XVII.** - A criação, administração e manutenção de casas de apoio a moradores de rua;
- XVIII.** - A criação, administração e manutenção de casas e centros de recuperação de dependentes químicos de álcool e drogas;
- XIX.** - O desenvolvimento de atividades que visem o acesso dos direitos humanos tais como saúde pública de qualidade, educação pública de qualidade em todas as suas fases, moradia digna, transporte coletivo digno entre outros, a famílias de baixa renda priorizando os remanescentes de áreas quilombolas e indígenas e áreas de ocupação e periféricas;
- XX.** - A criação de missões religiosas de cunho religioso, visando pregar o Santo Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo segundo os ensinamentos de nosso Pai Serafico São Francisco de Assis;

**Parágrafo único** - As finalidades da Custodia Franciscana da Divina Misericórdia serão atingidas através de departamentos e estabelecimentos que se orientarão ética e espiritualmente nos ensinamentos e exemplos de nosso Pai Serafico São Francisco de Assis patrono da Pia Fraternidade Regular de São Francisco de Assis - Pf, instituição mantenedora da Custodia Franciscana da Divina Misericórdia e pela doutrina cristã católica e reta de confissão Anglicana, pregada pela Igreja Anglicana Tradicional do Brasil - LATB.

**Art. 3º** - A Custodia Franciscana da Divina Misericórdia na medida em que seus recursos permitirem propiciara atendimento gratuito, de acordo com as normas pertinentes, tanto na área do ensino e assistência a alunos carentes, como nas áreas de assistência social, clínicas, hospitalares e ambulatoriais a necessitados priorizando agricultores familiares, indígenas, quilombolas, assentados da reforma agrária e remanescentes de áreas de ocupação, sem fazer quaisquer discriminações quanto à cor, raça, orientação sexual, etnia, nível social ou ainda opção religiosa.

Kariny Souza Borges  
OFICIAL SUBSTITUTA  
1º RTD



Registro nº 00001776 Protocolo nº 00001776 data 26/01/2015 Continuação

Art. 4º - A Custodia Franciscana da Divina Misericórdia para alcançar suas finalidades poderá firmar contratos de prestação de serviços ou celebrar termos de parcerias c/ou convênios, comodatos e concessões com entidades públicas e privadas, congêneres ou governamentais, nacionais ou internacionais com vista ao desenvolvimento de seus fins sociais.

## CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - O quadro de associados da Custodia Franciscana da Divina Misericórdia por unidades administrativas regionais denominadas PROVÍNCIAS.

Parágrafo único - Cada Província associada será representada nas Assembleias Provinciais da por três (03) representantes eleitos em assembleia provincial regional para compor a Diretoria do Conselho Defensor Provincial de cada província seguindo as orientações do Art. 15 no tocante a disposição das funções observando a execução das funções de vigilantes e terão duração de três anos (03 anos) podendo ser reelevidos, devendo a escolha recair sempre sob pessoas que contemple os requisitos de que trata o Capítulo I, Art. 2º Parágrafo único e que preferencialmente tenham notórios conhecimentos em administração, gestão ou contabilidade.

Art. 6º - O encaminhamento para a admissão de uma Província como associada desta Custodia dar-se-a mediante requerimento dirigido ao Guardião Provincial, cabendo o seu deferimento, ou não a Diretoria Provinicial da Custodia Franciscana, podendo, no entanto, a decisão ser reformulada por maioria simples dos representantes da Assembleia Provincial, a pedido de qualquer dos demais associados.

Parágrafo único - todos os associados têm direitos e deveres, não havendo direitos e obrigações reciprocas.

Art. 7º - São direitos dos associados, exercidos através de seus representantes:

- I. Participar das Assembleias Provinciais e nelas votar e serem votado;
- II. Exercer direitos e funções que lhes tenham sido legitimamente conferidos;
- III. Apresentar propostas e sugestões de interesse social;
- IV. Convocar a Assembleia Provincial extraordinária, observando o quórum mínimo e os critérios previstos na seção I, Art. 12º § 2º;

Art. 8º - São deveres dos associados, exercidos através dos seus legítimos representantes conforme o disposto no capítulo II, Art. 5º Parágrafo único:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Atender as deliberações da Assembleia Provincial e da Diretoria Provincial;
- III. Colaborar para a realização dos fins sociais;
- IV. Exercer os cargos para os quais foram designados e/ou eleitos;
- V. Zelar pelo patrimônio moral e material da entidade;
- VI. Contribuir gratuitamente com seu trabalho e dedicação para a consecução das finalidades institucionais.

Art. 9º - O associado é excluído do quadro social a pedido do próprio associado, formulando em requerimento, desde que não haja nem um impedimento legal ou descumprimento de artigos deste estatuto.

§ 1º - Perde a condição de associado a Província da Divina Misericórdia todo aquele que deixar de confessar a fé a que se trata o Parágrafo único do Art. 2º, ou prejudicar o bom funcionamento da associação por atos ou omissões;

§ 2º - Na hipótese do parágrafo anterior, a exclusão se concretiza mediante a decisão da Diretoria Provincial, fundamentado em conclusão de sindicância e com garantia do direito de defesa ao associado;

§ 3º - Da decisão da Diretoria Provincial cabe recurso a Assembleia Provincial, cuja deliberação se da em caráter definitivo.

Art. 10 - Os associados e seus representantes não fazem jus a quaisquer participação do patrimônio da Custodia Franciscana.

Parágrafo único - os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contruídas pela Associação Civil Integrada Instituto Provincial Custodia Franciscana da Divina Misericórdia - CDM, ressalvadas as responsabilidades decorrentes de atos culposos ou dolosos que após análise do Conselho Fiscal Provincial e parecer da Diretoria Provincial, submetendo a apreciação da Assembleia Provincial convocada para esse fim, os que forem titãos culpados de atos dolosos, corruptivos ou fraudulentos devem ser entregues as autoridades civis competentes.

## CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

BL  
Karin Souza Borges  
OFICIAL SUBSTITUTA  
1º RTDP.J



Registro nº 00001776 Protocolo nº 00001776 data 26/01/2015 Continuação

Art. 11º - Associação Civil Integrada Instituto Provincial Custodia Franciscana da Divina Misericórdia - CDM e administrada pelas seguintes estâncias, deliberativa, executiva e consultiva reciprocamente:

- I. - Assembleia Provincial;
- II. - Diretoria Provincial;
- III. - Conselho Definidor;
- IV. - Conselho Provincial;

**Seção I**  
**Da Assembleia Provincial**

Art. 12º - A Assembleia Provincial é o órgão soberano da Associação Civil Integrada Instituto Provincial Custodia Franciscana da Divina Misericórdia - CDM e é integrado pelos associados e seus legítimos representantes.

§ 1º - A Assembleia Provincial Ordinária reunir-se-á duas vezes por ano mediante convocação do presidente através de edital fixado no quadro de avisos da sede social e nos meios de comunicação em massa com antecedência mínima de vinte dias (20), incluindo a respectiva ordem do dia, pauta da reunião e indicação do local e horário;

§ 2º - A Assembleia Provincial Extraordinária reunir-se-á, a qualquer época, sempre que convocada pelo Guardião Provincial de Associação Civil Integrada Instituto Provincial Custodia Franciscana da Divina Misericórdia - CDM ou por um quinto dos associados regulares com sua obrigações junto à Custodia Franciscana da Divina Misericórdia, obedecendo a antecedência mínima de dez dias (10), devendo observar a publicação do edital no quadro de avisos da sede social e nos meios de comunicação em massa incluindo a ordem do dia, pauta da reunião e indicação do local e horário.

Art. 13º - A Assembleia Provincial se instala e delibera validamente com a presença dos representantes da maioria absoluta de sua composição, decidindo pelo voto concorde da maioria dos presentes, exceto nos casos previstos nos Art. 27 e 29 deste estatuto, que exigem quórum qualificado;

§ 1º - A Assembleia Provincial será presidida pelo Guardião Provincial que somente terá direito ao voto de desempate;

§ 2º - A Assembleia Provincial Extraordinária será presidida pelo Guardião Provincial, ou, em caso de impedimentos ou vacância, a Assembleia Provincial Extraordinária será presidida pelo sucessor direto na hierarquia da Custodia Franciscana da Divina Misericórdia conforme as disposições da Seção II, Art. 17, Parágrafo único.

Art. 14º - Compete a Assembleia Provincial:

- I. - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as normativas, os decretos e as decisões da Diretoria Provincial;
- II. - Eleger e destituir os membros efetivos da Diretoria Provincial, do Conselho Fiscal Provincial e do Conselho Definidor Provincial;
- III. - Apreciar e aprovar os Relatórios da Diretoria Provincial e o Balanço Anual com as pareceres do Conselho Fiscal Provincial;
- IV. - Aprovar as metas e os planos plurianuais de planejamento, apresentados pela Diretoria Provincial;
- V. - Eleger substitutos provisórios através de decretos a serem fixados no quadro de aviso e nos meios de comunicação em massa para quaisquer membros da Diretoria Provincial, do Conselho Fiscal Provincial e do Conselho Definidor Provincial assim como nomear a Comissão Eleitoral;
- VI. - Decidir sobre a criação, extinção ou exclusão de Departamentos e Estabelecimentos;
- VII. - Aprovar fundos, sua gestão e demais assuntos pertinentes aos programas de trabalho, por proposta da Diretoria Provincial;
- VIII. - Estabelecer diretrizes administrativas e aprovar o Regimento Interno da Custodia Franciscana da Divina Misericórdia, proposto pela Diretoria Provincial;
- IX. - Deliberar sobre as proposições ou outras questões que lhe forem submetidas, inclusive casos omissos no presente estatuto;
- X. - Autorizar a alienação ou encriação do patrimônio;
- XI. - Reformar este estatuto conforme disposto no Art. 27;
- XII. - Decidir sobre a extinção da Custodia Franciscana da Divina Misericórdia, conforme o disposto no Art. 29;
- XIII. - Aprovar a proposta orçamentária anual, apresentada pela Diretoria Provincial;

**Seção II**  
**Da Diretoria Provincial**

Art. 15º - A Diretoria Provincial compõe-se do Guardião Provincial; do Econômo Provincial; do Formador Provincial e dos 1º e 2º Vigilantes Provinciais, eleitos dentre pessoas de notórios conhecimentos em direito, administração, contabilidade ou gestão escolar ou empresarial, membros filiados a Comunidades integrantes do Conselho Provincial, para um mandato de três anos (03), podendo serem reeleitos.

Kariny Souza Borges  
OFICIAL SUBSTITUTA  
1º RTDF





Registro nº 00001776 Protocolo nº 00001776 data 26/01/2015 Continuação

Parágrafo Único - As Deliberações da Diretoria Provincial dependem da presença da maioria dos membros, em caso de empate nas votações, cabe ao Guardião Provincial, além do seu voto, o voto de desempate.

WILMA BAHIA LOBATO  
OFICIAL

ESCREVENTE JURAMENTADA

PROVINCIAL ELEM-PARA

Art. 16º - Compete a Diretoria Provincial:

- I. Zelar pelo cumprimento do Estatuto, bem como encaminhar execução Provincial;
- II. - Definir as competências e atribuições do Conselho Definidor e do Conselho Provincial e organizar e controlar os seus serviços;
- III. - Deliberar sobre quaisquer questões pertinentes a administração da Custódia Franciscana da Divina Misericórdia, observando as competências da Assembleia Provincial, e as atribuições específicas do Conselho Definidor, do Conselho Provincial e do Conselho Fiscal assim como dos Departamentos e Estabelecimentos;
- IV. - Apresentar à Assembleia Provincial ordinária, até o dia 30 de Maio de cada ano, a prestação de contas do exercício anterior, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal;
- V. - Exigir dos Departamentos, Estabelecimentos e Administração Provincial até o dia 30 de Outubro de cada ano a apresentação do orçamento para o ano seguinte;
- VI. - Analisar os relatórios anuais dos Departamentos, Estabelecimentos e da Administração Provincial;
- VII. - Homologar os nomes dos diretores dos Departamentos e Estabelecimentos;
- VIII. - Aprovar parcerias, convênios e delegações de gestão da Custódia Franciscana por proposta do Guardião Provincial;
- IX. - Aprovar o quadro de empregados e salários do pessoal da Custódia Franciscana, por proposta do Guardião Provincial;
- X. - Estabelecer, por proposta do Guardião Provincial, o Índice de repasse de valores de cada Departamento e Estabelecimento, para a manutenção da Administração Provincial da Custódia Franciscana, em especial quando às suas obrigações de natureza tributária trabalhista e previdenciária, bem como para a manutenção da sua estrutura administrativa;
- XI. - Por proposta do Guardião Provincial:
  - a) Admitir ou criar novos Departamentos e Estabelecimentos;
  - b) Extinguir Departamentos;
  - c) Extinguir, transferir ou alienar Estabelecimentos;
- XII. - Alienar bens móveis;
- XIII. - Alienar e onerar bens imóveis após a autorização da Assembleia Provincial, na forma do art.14, X;

Parágrafo Único - Para questões relativas ao Ensino Superior a Diretoria se fará assessorar por um Conselho cuja estrutura, composição e funcionamento serão regulamentados por regimento próprio.

Art.17 - Competente ao Guardião Provincial.

- I. Convocar e presidir as reuniões, observado no §2º do Art. 13, bem como das assembleias provinciais e as reuniões da Diretoria provincial;
- II. Representar a associação ativa e passivamente, em juízo e fora dele, inclusive perante instituições financeiras, bem como receber e dar quitações;
- III. Constituir procuradores com poderes gerais e especiais;
- IV. Recber subvenções dos poderes públicos mediante o necessário documento de quitação.

Parágrafo Único - Ao ecônomo compete substituir o Guardião Provincial em sua ausência ou impedimentos.

### Seção III Do Conselho Definidor

Art. 18 - A custódia franciscana da divina misericórdia terá um conselho Definidor formado por 3 (três) membros, cuja nomeação e demissão são de responsabilidade do Guardião Provincial, após autorização da Diretoria Provincial, competindo-lhes, além de outras disposições deste estatuto.

- I. Administrar a custódia franciscana com eficiência, visando a realização de suas finalidades;
- II. admitir e demitir empregos do conselho definidor da custódia franciscana, observando o disposto do inc. IX, DO Art.16;
- III. Após a consulta a administração de cada Departamento e Estabelecimento, propor à diretoria os textos dos respectivos regimentos internos;

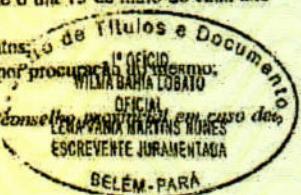
Kariny Souza Borges  
OFICIAL SUBSTITUTA  
1º TDF



Registro nº 00001776 Protocolo nº 00001776 data 26/01/2015 Continuação

- IV. Elaborar a prestação de contas anual e apresentá-la à diretoria provincial até o dia 15 de maio de cada ano, acompanhada do parecer do conselho fiscal;
- V. Acompanhar as reuniões administrativas dos estabelecimentos e departamentos;
- VI. Exercer as competências do guardião provincial, que lhes foram outorgadas por procuração.

**Parágrafo Único - compete ao administrador provincial, presidir as reuniões do conselho provincial em curso das ausências do guardião provincial.**



#### Seção IV Do Conselho Provincial

**Art. 19** – Os estabelecimentos da Custódia Franciscana, que estejam inscritos no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal Brasileira, como filiais da Custódia Franciscana da Divina Misericórdia, terão sua administração definida pelo Regimento Interno, aprovado pela Diretoria Provincial da Custódia Franciscana, por proposta do guardião Provincial.

§ 1º - O regimento interno a que se refere este artigo ainda estabelecerá as obrigações de cada Estabelecimento em relação a políticas de planejamento e gestão, à existência de um conselho de administração, estabelecendo-se sua subordinação ao conselho Definidor, permitida a administração delegada ou em parceria, com entidades locais.

§ 2º - Os conselhos de administração dos estabelecimentos poderão recorrer à assembleia provincial, Custódia Franciscana, propondo alterações nos regimentos internos aprovados pela Diretoria Provincial.

§ 3º - O Regimento Interno de cada Estabelecimento e Departamento estabelecerão penalidades pela:

- I. Falta de apresentação dos documentos exigidos pela administração Provincial;
- II. Não cumprimento das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e tributária;
- III. Descumprimento das diretrizes emitidas pela Assembleia provincial e pela Diretoria Provincial da Custódia Franciscana da Divina Misericórdia.

**Art. 20** – Anualmente, os presidentes dos conselhos de administração dos Estabelecimentos e dos Departamentos realizarão reuniões, visando:

- I. Avaliar desempenho do exercício em curso e as expectativas para o exercício seguintes;
- II. Tratar assuntos administrativos;
- III. Estabelecer metas e objetivos imediatos, de médio e de longo prazo, de interesse de cada Departamento e Estabelecimentos e do conjunto de ações e iniciativas sociais e humanitárias da Custódia Franciscana da Divina Misericórdia;
- IV. Sugerir alterações na sistemática de administração da Custódia Franciscana da Divina Misericórdia e no seu Estatuto;

#### CAPÍTULO IV Da Fiscalização e Controle

**Art. 22º** - O conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros, eleitos pela Assembleia Provincial juntamente com dois suplentes, para um mandato de 03 (três) anos, dentre pessoas de preferência com notórios conhecimentos em direitos, contabilidade ou administração.

§ 1º - Ao Conselho Fiscal compete:

- I. Apresentar a regularidade das movimentações financeiras, cumprimentos das obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas e dos procedimentos administrativos da custódia franciscana como órgão central, bem como de seus Departamentos e Estabelecimentos;
- II. Emitir os competentes pareceres sobre a matéria apreciada e encaminhá-los à Diretoria para submetê-los à Assembleia Provincial;
- III. Requisitar a apresentação de todos os documentos da Custódia Franciscana da Divina Misericórdia, inclusive de seus Departamentos e Estabelecimentos, necessários ao cumprimento de suas atribuições.

§ 2º - Os pareceres do conselho Fiscal serão emitidos, baseado em relatórios de auditoria, realizada por empresa especializada, contratada pela administração provincial, por indicação do próprio Conselho Fiscal.

#### CAPÍTULO V Do Patrimônio

**Art.22º** - O patrimônio da Custódia Franciscana da Divina Misericórdia se constitui de:

- I. Bens, moveis e imóveis, presentes e futuros;
- II. Doação, subvenções, auxílios dos poderes públicos, e de entidades Privadas, nacionais ou estrangeiras, e legados;

*MRB* *AS*

*PL*  
*PL*  
*Kariny Souza Borges*  
*OFICIAL SUBSTITUTA*  
*1º RTDPJ*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Registro nº 00001776 Protocolo nº 00001776 data 26/01/2015 Continuação

- III Renda de seus bens.
- IV Renda de seus serviços ou atividades econômicas.

*Parágrafo Único – O patrimônio da Custódia Franciscana da Divina Misericórdia responderá pelas obrigações assumidas em seu nome pelas órgãos competentes.*

*Art. 23º - As receitas da Custódia Franciscana da Divina Misericórdia terão, dentre outras, as seguintes fontes:*

- I Doação de bens e renda diversa;
- II Auxílios e subvenções provenientes de pessoas jurídicas públicas e privadas;
- III Juros e outros rendimentos resultantes de aplicações diversas;
- IV Fundos e provisões especiais, se necessário;
- V Rendas resultantes de prestação de serviços.

*Art. 24º - Os bens e as rendas da Custódia Franciscana da Divina Misericórdia serão aplicados integralmente para a realização dos fins definidos nos presentes estatutos.*

*Parágrafo Único – A Custódia Franciscana da Divina Misericórdia não distribuirá lucro, bonificações, vantagens a dirigentes, associados sob nenhuma forma ou pretexto, destinado a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de suas finalidades.*

*Art. 25º - Os membros da assembleia Provincial, da Diretoria Provincial e do Conselho Fiscal não receberão remuneração e não usufruirão de vantagens e bonificações sob qualquer título pelo exercício de seus cargos.*

*Art. 26º - Ficam convalidados os mandatos dos membros da Diretoria Provincial, eleitos no dia 03 de janeiro (festa do santíssimo nome de Jesus) do ano de Nossa Senhor de 2013.*

*Art. 27º - O presente estatuto, aprovado pela assembleia Provincial em 03 de Dezembro (São Francisco Xavier) do ano de Nossa Senhor de 2012 substitui o Estatuto da Instituição Religiosa custódia franciscana da Divina Misericórdia, apresentado no dia 23 para registro e apontado sob o nº de ordem 305268 de protocolo do livro A nº 01 registrado sob o nº de ordem 11.785 do Livro A nº 05 de registro civil das pessoas jurídicas de Belém do Pará em 23 de setembro do Tempo Comum cristão do ano de nosso Senhor de 2011.*

*Art. 28º - Em caso de dissolução voluntária ou por força da Assembleia geral, uma comissão formada por várias pessoas indicadas em assembleia Provincial de preferência com notórios conhecimentos contábeis e religiosos que todos os pré-requisitos e autonomias procederam com a liquidação dos bens materiais, servíveis e inservíveis assim como eventuais cotas sociais e dívidas ativas e passivas, destinando os saldos a sociedade Franciscana dos Adoradores da Divina Misericórdia de Nossa Senhor Jesus Cristo instituída pela Pia Fraternidade Regular de São Francisco e de comunhão Anglicana a qual procederam com as intenções sociais.*

*Art. 29º - Fica eleita a comarca da capital de Belém estado do Pará para resolver ou dirimir quaisquer casos omissos no presente estatuto.*

Belém, 03 de dezembro dia de São Francisco Xavier do ano de Nossa Senhor de 2014

Frei Enquadrado Pires  
CPF: 944.538.022-34  
Guardião Provincial

Celso Vieira dos Anjos  
CPF: 367.162.512-00  
Econômo Provincial

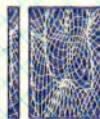
Jamerson Ferreira Barbosa  
CPF: 026.858.372-21  
Formador Provincial

Dr. Bruno Lopes de Carvalho  
CPF: 844.347.322-34  
Advogado/UAB-15586

Kariny Souza Borges  
OFICIAL SUBSTITUTA  
1º RTDPJ



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Registro nº 00001776 Protocolo nº 00001776 data 26/01/2015 Continuação



## 1º Ofício do Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Intendentes ao dia 22/01/2015 para Registro Integral e aprimoradas sob nº 2 ordens: 00001776 do Protocolo Livro A-86 nº 08 Registrados sob o nº de Vaz 00001776 do Largo B nº 51 de Registro de Títulos e Documentos Ata Número com Selo de Segurança do tipo Geral nº 002978848. Relatório do Ata nº. 26 de Janeiro de 2015.

Wílmo Souza Lobato  
Oficial Titular

Wílmo Souza Lobato  
OFICIAL



Kariny Souza Borges  
OFICIAL SUBSTITUTA  
1º RTDPJ

SÉRIE FA 2604578



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Registro nº 00001776 Protocolo nº 00001776 data 26/01/2015 Continuação



CARTÓRIO DO REGISTRO ESPECIAL  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PALÁCIO DA JUSTIÇA – FÓRUM  
Praça Felipe Patroni  
REGINA CELIA MARTINS NUNES  
Oficial  
WILMA BAHIA LOBATO  
Sub-Oficial  
Lena Vânia Martins Nunes  
Escrevente Juramentada

Telefone: 3205-2843 / 3086-2980  
Belém-Pará

REGINA CELIA MARTINS NUNES, oficial do Registro Especial de  
Títulos e Documentos e outros papéis da Comarca de  
Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil,  
Etc.



## CERTIDÃO

Certifico, em virtude de atribuições que lhe confere a Lei, e a requerimento verbal de pessoa interessada, que do Livro A-51, de Registro Civil de Pessoas Jurídicas deste Cartório, consta sob o número de ordem 00001776, o Registro do ESTATUTO de "ASSOCIAÇÃO CIVIL INTEGRADA INSTITUTO PROVINCIAL CUSTODIA FRANCISCANA DA DIVINA MISERICORDIA-CDM", com Sede nesta Cidade Belém, à Travessa do Veleiro , nº356, Ilha de Outeiro , feito o Registro em 26/01/2015, e apontado sob o número de ordem 00001776, do Protocolo Livro A-09. E, para constar onde convier, passo o presente que subscrevo e assino, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, em 27 de janeiro de 2015. E por ser verdade dou fé.

*Wilma Bahia Lobato*  
WILMA BAHIA LOBATO  
CNPJ: 04.978.524/0001-02  
Wilma Bahia Lobato  
Oficial

*Kariny Souza Borges*  
KARINY SOUZA BORGES  
OFICIAL SUBSTITUTA  
1º RTDP/1

E por ser verdade dou fé, subscrevo e assino. MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, Oficial Registrador.  
Belém, 21 de março de 2023. E por ser verdade dou fé, na ausência  
ocasional do Oficial.

*Kariny Souza Borges*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Registro nº 00001776 Protocolo nº 00001776 data 26/01/2015 Continuação



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

SELO DIGITAL CERTIDÃO 955510 - SÉRIE: A - SELADO EM: 21/03/2023

CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 01555900000058117534810290

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	R\$ 260,30	R\$ 39,05	R\$ 6,51

NOME ASSINATURA:  
CPF ASSINATURA:  
DATA ASSINATURA:  
HORA ASSINATURA:  
VALIDADE ASSINATURA:  
VERSÃO ASSINATURA:

*Kariny Souza Pardes*  
Kariny Souza Pardes  
OFICIAL DE JUSTIÇA  
1º RTD





no Registro nº 00011784 , Protocolo nº 00305267 , na data 23/11/2011  
foi encontrado o seguinte:

23 Setembro 2011

305267  
11.784

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA REFORMA DO ESTATUTO  
SOCIAL, COM ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO, NATUREZA JURÍDICA E RAZÃO SOCIAL DO  
CENTRO COMUNITÁRIO NOVA UNIÃO, FUNDADA EM 05/02/1999.  
E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.**

Aos treze dias do mês de Maio do ano de dois mil e onze, na , atual sede social, foi realizada reunião de Assembléia Geral Extraordinária com a finalidade de reforma o Estatuto Social, com alteração do Endereço, Natureza Jurídica e Razão Social do Centro Comunitário Nova União. Para transformando-se em Custódia Franciscana da Divina Misericórdia, eleger e empossar o Conselho Executivo e Conselho Fiscal. Foi convidado para compor a mesa diretora os senhores: **Edmar Martins Corrêa de Souza**, brasileiro, solteiro, professor, RG 2736648, e CPF 330.650.472-68, residente e domiciliado a rua São Sebastião nº140, Terra Firme, CEP 66670-000 Belém Pará, que presidiu a mesma, para secretário o Senhor **Alan Gonçalves Sinimbú** brasileiro, solteiro, estudante, RG 4477377, CPF 731.127.042-15, residente à Rua São Silvestre nº455, Jurunas, CEP 66033-035 Belém Pará e para orador o senhor **João Gualberto Galvão de Moura**, brasileiro, solteiro, estudante, RG 5340804, CPF 012.779.532-44, residente a rua São João nº13, Terra Firme, CEP 66670-040 Belém Pará; Em seguida o Presidente da mesa solicitou ao secretário o primeiro ponto da pauta: A reforma do estatuto: Assembléia Geral apresentou o estatuto ja com as devidas reformas e elaborado conforme modelo vigente. Concluída a leitura, foi o referido estatuto colocado em discussão e posteriormente submetido à votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade passando a vigorar, na sua integridade, com a nova redação conforme anexo, que integra a presente ata e passa a reger esta instituição que passa à ser uma instituição religiosa católica. Denominada: "Custodia Franciscana da Divina Misericórdia", tendo como sigla - **C.D.M.** E endereço: Travessa do Veleiro, nº 356, bairro, São João do Outeiro (Outeiro), CEP: 66840-610 Belém Pará, Em seguida o Presidente solicitou ao secretário o segundo ponto da pauta: Eleição e posse do Conselho Executivo e Conselho Fiscal, o **PRESIDENTE** pediu ao secretário que começassem as inscrições das chapas concorrentes ao Conselho Executivo e ao Conselho Fiscal da então Custodia Franciscana da Divina Misericórdia após a votação foi eleita a chapa composta dos seguintes colaboradores que assumiram respectivamente os seguintes cargos: **Guardião**, Secretario e Tesoureiro, sendo que para o cargo de Guardião foi eleito o Senhor **Ezequiel Semião do Rosário Filho**, brasileiro, solteiro religioso, nascido em 09/12/1989, RG nº 5780621 e CPF nº 944.538.022-34, residente e domiciliado a Passagem Virgílio de Mendonça nº08, Guamá, CEP 66073395, nesta cidade de Belém Pará, para Secretario o Senhor **Carlos André da Silva**, brasileiro, solteiro, vigilante, RG 3204400, CPF 760.012.102-68, residente e domiciliado à Passagem Rui Barbosa nº74, Guamá, CEP 66075-737, nesta cidade de Belém Pará, para o cargo de Tesoureiro foi eleito o Senhor **Elias Machado da Silva**, brasileiro, casado, mecânico, RG 1318494, CPF 174.361.332-68, residente e domiciliado à Rua WE48, cs 282, CEP 67333-310, Cidade Nova, Ananindeua Pará; Conselho Fiscal Efetivo: **Celso Vieira dos Anjos**, brasileiro, casado, serigráfico, RG 2050249, CPF 367.162.512-00, residente à Rua Santa Odilia nº03, Atalaia, CEP 67010-440, Ananindeua, Pará; **Hélio Austrogildo Lima Silva**, brasileiro, casado, contador, RG 1350714,

Ca

At

OP  
Karin Souza Borges  
OFICIAL SUBSTITUTO  
1º RTD



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Registro nº 00011784 Protocolo nº 00305267 data 23/11/2011 Continuação

CPF 260.609.142-68, residente à Travessa Djalma Dutra nº800, Telégrafo sem Fio, CEP: 66113-010, Belém, Pará; **Rolandro Diogo Pontes**, brasileiro, divorciado, empresário, RG 2438298 SSP/PA, CPF: 677.026.272-04, residente à Rua Nova II nº151, Jurunas, CEP 66033-580, Belém, Pará; Conselho Fiscal Suplente: **Fernando Marcos Nascimento Santos**, brasileiro, solteiro, Web Design, RG 3070802, CPF 636.470.282-15, residente e domiciliado a Passagem Virgílio, nº850, Utinga, CEP 66010-150, Belém, Pará; **Eduardo Jorge Chaves**, brasileiro, solteiro, funcionário público, RG 1379806, CPF 252.092.482-91, residente e domiciliado à rua S2 293 A, CEP 66814-040, COHAB, Icoaraci, Belém, Pará; **Lena Vânia de Andrade Oliveira**, brasileira, desquitada judicialmente, servidora pública, RG 1993059, CPF 181.197.192-04, residente e domiciliada à Avenida 25 de setembro, nº 1788 Apt. 02, Marco, CEP 66093-674, Belém, Pará; Em seguida, o PRESIDENTE proclamou todos acima elencados eleitos e empossados nos seus cargos e convidou o Guardião do Conselho executivo, para assumir a direção dos trabalhos, o Guardião eleito agradeceu a colaboração do seu antecessor nesta tarefa e perguntou aos colaboradores se avia algo que eles gostariam de comentar ou reivindicar, não havendo nem um comentário ou reverndicação o senhor secretario encerrou a assembléia geral agradecendo a presença de todos, e nada mais havendo para ser tratado eu **Alan Gonçalves Sinimbú** escrevi, transcrevi e assinei a presente ata, seguida das assinaturas do Presidente dos trabalhos, Diretores eleitos e por todos os demais presentes. Que são os seguintes senhores: **Maria Nadir Marques Lima**, brasileira, viúva, costureira, RG 5466464, CPF 092.279.702-15, residente e domiciliada à QD 14, CS 05, Conjunto Nova Marituba I, CEP 67105-630, Marituba, Pará; **Jose Luiz Soares Ferreira**, brasileiro, solteiro, motorista, RG 2393251, CPF 430.255.522-04, residente e domiciliado à Rua da Olaria, QD 21, nº932B - fundos, CEP 66079-230, Guamá, Belém, Pará; **José Maria Oliveira da Silva**, brasileiro, solteiro, técnico administrativo, RG 2497871, CPF 169.585.002-53, residente e domiciliado a Rua Alferes Costa, nº 1944, Pedreira, Belém, Pará.

Belém, Pará 13 de Maio de 2011.

Ezequiel Sêniao do Rosário Filho

Presidente

Alan Gonçalves Sinimbú

Secretário

Conselho Executivo

Ezequiel Sêniao do Rosário Filho  
RG nº 5780621  
CPF nº 944.538.022-34

Presidente

Carlos André da Silva  
RG 3204400  
CPF 760.012.102-68  
Secretário

Mariny Souza  
OFICIAL SUBSTITUTA  
1º RTDPJ

SÉRIE FA 2604563



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Registro nº 00011784 Protocolo nº 00305267 data 23/11/2011 Continuação

*Elias Machado da Silva*  
Elias Machado da Silva

RG 1318494  
CPF 174.361.332-68  
Tesoureiro

Conselho Fiscal Efetivo

*Celso Vieira dos Anjos*  
Celso Vieira dos Anjos

RG 2050249  
CPF 367.162.512-00

*Hélio Austrogildo Lima Silva*

Hélio Austrogildo Lima Silva  
RG 1350714  
CPF 260.609.142-68

*Rolandro Diogo Pontes*  
Rolandro Diogo Pontes

RG 2438298 SSP/PA  
CPF: 677.026.272-04

Conselho Fiscal Suplente

*Fernando Marcos Nascimento Santos*  
Fernando Marcos Nascimento Santos

RG 3070802  
CPF 636.470.282-15

*Eduardo Jorge Chaves*  
Eduardo Jorge Chaves

RG 1379806  
CPF 252.092.482-91

*Lena Vânia de Andrade Oliveira*  
Lena Vânia de Andrade Oliveira

RG 1993059  
CPF 181.197.192-04

Lista dos Presentes

*Maria Nadir Marques Lima*  
Maria Nadir Marques Lima

RG 5466464  
CPF 092.279.702-15

*Luiz Soares Ferreira*  
Luiz Soares Ferreira

RG 2393251  
CPF 430.255.522-04

*José Maria Oliveira da Silva*  
José Maria Oliveira da Silva

RG 2497871  
CPF 169.585.002-53

*Kárin Souza Borges*  
Kárin Souza Borges  
OFICIAL SUBSTITUTA  
2023

E por ser verdade dou fé, subscrevo e assino. MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, Oficial Registrador.  
Belém, 21 de março de 2023.

*carinal do Oficial*

*Kárin Souza Borges.*

SÉRIE FA 2604562



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Registro nº 00011784 Protocolo nº 00305267 data 23/11/2011 Continuação



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

SELO DIGITAL CERTIDÃO 955507 - SÉRIE: A - SELADO EM: 21/03/2023

CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 70555900000038117534810290

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	R\$ 260,30	R\$ 39,05	R\$ 6,51

NOME ASSINATURA:

CPF ASSINATURA:

DATA ASSINATURA:

HORA ASSINATURA:

VALIDADE ASSINATURA:

VERSÃO ASSINATURA:

*Yariny Souza Borges*  
OFICIAL SUBSTITUTO  
1º RTDPJ



CONSULTE ATRAVÉS DO SITE: WWW.PAPELDESEGURANCA.COM.BR

SÉRIE FA 2604561



no Registro nº 00011785 , Protocolo nº 00305268 , na data 23/11/2011  
foi encontrado o seguinte:

23 SETEMBRO 2011

305268  
11.785

**REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO COMUNITÁRIO NOVA  
UNIÃO TRANSFORMANDO-SE EM INSTITUIÇÃO RELIGIOSA CUSTÓDIA  
FRANCISCANA DA DIVINA MISERICÓRDIA - C.D.M.**

**CAPÍTULO I**

*Da Denominação, Sede, Fórum, Limites, Duração e Fins.*

**Artigo 1º** - O Centro Comunitário Nova União, fundada em 05/02/1999. Aos treze dias do mês de Maio do ano de dois mil e onze Tranforma-se em: Custódia Franciscana da Divina Misericórdia, sendo uma instituição, democrática, pluralista, autônoma e católica cristã tendo como seu patrono o pai seráfico São Francisco de Assis, sem vinculação com partidos políticos, órgãos governamentais e quaisquer outras denominações.

**Artigo 2º** - Com Sede na Travessa do Veleiro, nº 356, bairro, São João do Outeiro (Outeiro), CEP: 66840-610 Belém Pará e Foro, na Comarca de Belém, PA, tendo como área de abrangência todo o território nacional.

**Artigo 3º** - A custódia é constituída em conformidade com as leis brasileiras, sem fins econômicos, fundada por tempo indeterminado e acatará as orientações e resoluções do Capítulo Provincial a que está submetida.

**Artigo 4º** - A custódia tem por Finalidade:

§ 1º - Promover a proclamação do Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, segundo o ideal de São Francisco de Assis.

§ 2º - Promover a união e a vida fraterna dos frades e o sustento dos mesmos.

§ 3º - Coordenar a ação pastoral dos frades, alcançando as atividades de natureza religiosa, educacional cultural, de Filantropia e de assistência social, dando assim assistência efetiva de promoção humana aos mais necessitados.

§ 4º - Promover reuniões sociais com fins benéficos, culturais e cívicos.

§ 5º - Colaborar com as obras de assistência preventiva, terapêuticas e educacionais.

§ 6º - Promover atividades de cunho ecumênico, orando e trabalhando pela unidade dos cristãos.

§ 7º - Manter e zelar pelo seu patrimônio.

**Artigo 5º** - No desenvolvimento de suas atividades de cunho assistencial, educacional, terapêutico, cultural, filantrópicos e cívicos, a Custódia não fará distinção alguma, quanto à etnia, condição social ou credo político e religioso, ou condição Orientação sexual, das pessoas assistidas socialmente pela mesma.

**CAPÍTULO II**

*Dos Colaboradores, sua Admissão como membros Postulante, Noviciado, Profissão Religiosa, Direitos e Deveres e Exclusão da Custódia:*

**Artigo 6º** - A Custódia Franciscana da Divina Misericórdia compor-se-á de ilimitado número de colaboradores, pessoas físicas, maiores de idade, solteiros ou viúvos sem prole ou dependentes de qualquer espécie, que aceitem voluntariamente viverem em fraternidade conforme a regra de vida de São Francisco de Assis, a ela se associem com aceitação das obrigações decorrentes desse ato.

**Parágrafo único:** Existe uma igualdade fundamental entre todos os membros professos da Custódia: Presbíteros, Diáconos e leigos em comunhão fraterna, em busca da realização de uma mesma vocação se dedicando a viver em fraternidade o ideal Franciscano.

**Artigo 7º** - Dividem-se os colaboradores nas seguintes categorias:

a) Fundadores: são aqueles que assinarem a ato de transformação, dando o apoio necessário à fundação da Custódia Franciscana da Divina Misericórdia, bem como os que fizerem parte da sua primeira Diretoria.

b) Contribuintes: são os colaboradores que contribuem monetariamente de forma voluntária com a Custódia Franciscana da Divina Misericórdia.

*Karin Souza Borges  
OFICIAL SUBSTITUTA  
23/11/2011*



Registro nº 00011785 Protocolo nº 00305268 data 23/11/2011 Continuação

c) Efetivos: são os colaboradores que já tendo concluído um dos cursos do encinamento de nosso senhor Jesus Cristo e, sendo contribuintes há mais de dois anos e emprestando sua colaboração a Custódia Franciscana da Divina Misericórdia em caráter gratuito, sejam indicados para esta categoria por outro colaborador efetivo e aceitos pela Diretoria.

§ 1º - A qualidade de fundador ou efetivo não isenta o colaborador da contribuição monetária que é feita de forma voluntária.

§ 2º. Mediante deliberação da Diretoria, poderá ser admitido desde logo na categoria de efetivo todo aquele que, ao solicitar sua inclusão como contribuinte, já venha prestando colaboração gratuita ou relevantes serviços a Custódia Franciscana da Divina Misericórdia ou a fé Católica.

§ 3º - A qualidade de colaborador é intransferível e, seja qual for a sua categoria, não será titular de nenhuma quota ou fração ideal do patrimônio da Custódia Franciscana da Divina Misericórdia.

§ 4º - Os colaboradores não serão reembolsados das contribuições que realizarão por ocasião da fundação da Custódia Franciscana da Divina Misericórdia ou que venham a realizar posteriormente em favor da mesma.

**Artigo 8º** - Se um dos colaboradores que corresponda às condições do Artigo 1º, deste estatuto, bem como Regimento. Manifestar seriamente o desejo de partilhar nossa vida e vocação franciscana, o Guardião da Custódia examinará o caso pessoalmente, e procedendo de acordo com os regulamentos do Regimento Geral, poderá admitir o candidato ao postulamento. Agindo, sempre em comum acordo com o Ministro Provincial da Província a qual está submetido o que nos torna quais partes integrantes.

§ 1º - A duração do Postulamento é determinada pelo Regimento Geral.

§ 2º - Assim que o candidato for admitido ao postulamento, o mesmo firmará compromisso de não reivindicação posterior de remuneração, pensão, ou qualquer auxílio. O compromisso deverá ser válido, tanto para o período de postulamento, noviciado, profissão religiosa e terá validade permanente, em caso de desligamento, não cabe, portanto, sob nenhum pretexto ou alegação, quaisquer direitos com relação ao patrimônio da Custódia.

§ 3º - Se a experiência do postulamento for positiva, o Guardião da Custódia, com voto deliberativo da maioria dos membros professos reunidos em Assembléia Geral, e com consentimento do Ministro Provincial, permitirá ao candidato iniciar o noviciado. A duração do noviciado, bem como todo o processo de formação, é determinada pelo Regimento Interno.

§ 4º - Ao concluir o tempo canônico do noviciado, previsto no Regimento Interno, e tendo sido positivo a experiência do noviciado, o Guardião da Custódia com voto da maioria dos membros professos reunidos em Assembléia Geral da Custódia e, ouvindo o Ministro Provincial admite o candidato à profissão temporária.

§ 5º - Para a admissão da profissão religiosa perpétua, é exigido o cumprimento de todas as formalidades previstas no Regimento Geral.

*Parágrafo Único:* Quando o candidato for admitido ao postulamento, será entregue a ele uma cópia deste estatuto, e do Regimento Geral.

**Artigo 9º** - São direitos dos colaboradores:

- Participar das assembléias gerais e reuniões com direito a voz.
- sugerir à Diretoria, por escrito, medidas ou providências que contribuam para o aperfeiçoamento operacional da Custódia Franciscana da Divina Misericórdia, bem como denunciar qualquer irregularidade ou resolução que fira as suas normas, estatutárias ou regimentais.

**Artigo 10º** - São deveres de todos os colaboradores:

- estudar a regra de vida de São Francisco de Assis e os demais encinamentos que compõem a fé Católica, pautando seus atos dentro dos preceitos da moral cristã;
- aceitar os encargos que lhes forem atribuídos, acatando as decisões dos órgãos dirigentes.
- contribuir de forma voluntária para a manutenção e desenvolvimento da Custódia Franciscana da Divina Misericórdia.
- cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.

**Artigo 11º** - O colaborador será excluído do quadro social quando:

- deliberadamente solicitar sua exclusão.
- praticar qualquer ato contrário a este estatuto ou que seja moral ou materialmente lesivos a Custódia Franciscana da Divina Misericórdia.

*Kariny Souza Borges  
OFICIAL SUBSTITUTO  
1º RTDPJ*



Registro nº 00011785 Protocolo nº 00305268 data 23/11/2011 Continuação

c) deixar de contribuir de forma voluntária por mais de um ano, após notificação prévia, por escrito.

**Parágrafo Único:** Os requisitos para suspensão temporária ou exclusão permanente da Custódia, bem como as formalidades Canônicas. Deverão estar em concordância com os Cânes Gerais da IATB no tocante as Ordens Religiosas

**Artigo 12º** - Compete à Diretoria deliberar sobre a exclusão do colaborador, garantindo-lhe amplo direito de defesa através de recurso à Assembléia Geral.

**Artigo 13º** - Os colaboradores não respondem subsidiária ou solidariamente pelas obrigações contraídas pela Custódia Franciscana da Divina Misericórdia, ressalvadas as responsabilidades decorrentes de atos culposos ou dolosos.

### CAPITULO III

#### *Da Administração e Representação:*

**Artigo 14º** - A Custódia Franciscana da Divina Misericórdia será Administrada pela Assembléia Geral (Capítulo Regional), Conselho Executivo, Guardião da Custódia e Conselho Fiscal.

a) Da Assembléia Geral

**Artigo 15º** - A Assembléia Geral ou (Capítulo Regional) órgão de deliberação soberano da Custódia é constituída por todos os membros professos da Custódia, a fim de tratar de assuntos de Ordem espiritual e materiais relativos à Custódia ou relacionados com a Província a qual está submetida.

**Artigo 16º** - Compete à Assembléia Geral:

- a) eleger os membros do Conselho Executivo, Guardião da Custódia e Conselho Fiscal;
- b) destituir os membros do Conselho Executivo, Guardião da Custódia e Conselho Fiscal;
- c) decidir sobre as reformas do presente estatuto;
- d) decidir sobre a extinção da Custódia Franciscana da Divina Misericórdia;
- e) aprovar o Regimento Interno;
- f) deliberar sobre o Plano de Atividades, o Relatório das Atividades sobre o Balanço Geral, após aprovação do Conselho Fiscal;
- g) deliberar, em grau de recurso sobre a exclusão de colaboradores.

**Artigo 17º** - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, para aprovar o Balanço Geral do exercício, o Plano de Atividades e o Relatório de Atividades e, quadri-anualmente, para eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal.

**Artigo 18º** - As Assembléias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão, quando convocadas pela Diretoria, Conselho Fiscal ou por requerimento de um quinto (1/5) dos colaboradores com direito a voto, para tratar, exclusivamente, dos assuntos constantes de sua pauta.

**Artigo 19º** - As Assembléias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de dois terços (2/3) dos colaboradores com direito a voto e, em segunda convocação, uma hora depois da primeira com qualquer número de colaboradores presentes.

§ 1º. Para deliberar sobre a extinção da Custódia será necessária a concordância de no mínimo dois terços (2/3) dos presentes à assembléia especialmente convocada para a finalidade, devendo estar presentes em primeira convocação a maioria absoluta dos colaboradores e um terço (1/3) nas demais convocações.

§ 2º. A convocação da Assembléia Geral Ordinária será feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e da extraordinária com antecedência mínima de 7 (sete) dias, por meio de edital fixado em local visível na sede da Custódia e entregue a todos os colaboradores, pessoalmente, via postal ou correio eletrônico. No edital deverá constar a pauta a ser discutida e, quando da eleição de novos dirigentes, os nomes dos candidatos.

§ 3º. Os candidatos aos cargos eletivos deverão apresentar as suas chapas completas, com Conselho Executivo e Conselho Fiscal, à Secretaria ou à eventual comissão formada para organizar as eleições, indicando o nome de cada um dos membros e o cargo a que está se candidatando, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para a realização da eleição, para que possa constar do edital de convocação.

b) Do Conselho Executivo.

**Artigo 20º** - O Conselho Executivo será constituída por: Guardião, Secretário, Tesoureiro e

*ATo Borges*  
Karin Souza  
OFICIAL SUBSTITUTA  
1º RTDP/1



Registro nº 00011785 Protocolo nº 00305268 data 23/11/2011 Continuação

Conselho Fiscal.

**Parágrafo único:** O Conselho Executivo e Conselho Fiscal será eleita e empossada pela Assembléia Geral Ordinária para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

**Artigo 21º** - O Conselho é o órgão administrativo, que responde, pela administração da Custódia.

**Artigo 22º** - O mesmo é um órgão colegiado de caráter administrativo e consultivo, composto de três membros professos, que atua com o apoio da Assembléia Geral.

**Parágrafo Único:** O Capelão da Custódia participará das reuniões do Conselho executivo com assento e voz.

**Artigo 23º** - Compete ao Conselho Executivo da Custódia:

§ 1º - Autorizar a alienação ou venda de qualquer imóvel pertencente a Custódia.

§ 2º - Autorizar a aquisição de imóveis e outros bens.

§ 3º - Opinar sobre quaisquer assuntos, quando solicitado pelo Guardião da Custódia.

§ 4º - Desempenhar outras funções previstas no Regimento Geral e executar atribuições conferidas pela Assembléia Geral da Custódia.

**Artigo 24º** - O Guardião da Custódia é o presidente do Conselho executivo, e compete a ele:

§ 1º - Representar a Custódia, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, inclusive, se necessário, constituir procurador para defesa da Custódia.

§ 2º - Participar de todas as organizações, comissões ou instituições da Custódia, bem como das Comunidades (Conventos), podendo fazer-se presente a qualquer reunião, independente de convocação.

§ 3º - Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o Regimento Geral.

§ 4º - Convocar e presidir as Assembléias Gerais, e as reuniões do Conselho Executivo.

§ 5º - Supervisionar as comunidades (Conventos), comissões e instituições da Custódia.

§ 6º - Autorizar despesas ordinárias e pagamentos.

§ 7º - Assinar com o secretário da Custódia as Atas das Assembléias e do Conselho executivo.

§ 8º - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em nome da Custódia, quando autorizado pelo conselho executivo, juntamente com o tesoureiro e juntos assinarem cheques.

§ 9º - Assinar as escrituras públicas e outros documentos referentes as transações ou averbações imobiliárias da Custódia, na forma da lei.

**Artigo 25º** - Compete ao assistente do Guardião da Custódia

§ 1º - Substituir o Guardião em suas faltas ou impedimentos

§ 2º - Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;

§ 3º - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao guardião;

**Artigo 26º** - Compete ao Secretário da Custódia:

§ 1º - Secretariar as reuniões do Conselho Executivo e assembléias gerais e redigir as competentes atas;

§ 2º - Publicar internamente todas as notícias das atividades da Custódia;

§ 3º - Elaborar os relatórios das atividades em conjunto com os demais membros do Conselho Executivo;

§ 4º - Atender as correspondências dando ciência ao Guardião;

§ 5º - Preparar e manter em dia fichário dos membros.

**Artigo 27º** - Compete ao Tesoureiro da Custódia:

§ 1º - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos membros, rendas, auxílios e donativos em dinheiro espécie, mantendo em dia a escrituração e toda ela comprovada;

§ 2º - Pagar todas as contas das despesas autorizadas pelo Conselho Executivo, ou pelo Guardião;

§ 3º - Apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que for solicitado;

§ 4º - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido ao Conselho Executivo e ao Conselho Fiscal;

§ 5º - Conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;

§ 6º - Manter conta bancária em estabelecimento de crédito, assinar cheques e ordem de pagamento, sempre juntamente com o Guardião da Custódia.

**Artigo 28º** - Compete ao Guardião dos noviços a responsabilidade pela formação dos postulantes e noviços agindo em comum acordo com o Guardião e procedendo conforme as formalidades do

*Kariny Souza Borges*  
OFICIAL SUBSTITUTA  
1º RTDP



Registro nº 00011785 Protocolo nº 00305268 data 23/11/2011 Continuação

Regimento Geral.

**c) Do Conselho Fiscal**

**Artigo 29º** - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela mesma Assembléia Geral que ao eleger o Conselho Fiscal, para um período de 4 (quatro) anos, permitira a reeleição.

**Parágrafo único** - Os suplentes prestarão toda a colaboração necessária ao trabalho dos efetivos e os substituirão em suas faltas ou impedimentos ou vacância.

**Artigo 30º** - O cargo de Conselheiro ficará vago por:

e) óbito;

f) renúncia;

g) ausência, por três vezes consecutivas, sem justificativa aceita pelos demais Conselheiros ou afastamento voluntário justificado superior a cinqüenta por cento das reuniões anuais; e

h) destituição por atos incompatíveis com as finalidades da Custódia ou desinteresse pelas suas atividades.

**Artigo 31º** - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Examinar os documentos e livros em uso pelo Conselho Executivo, levantando quaisquer irregularidades e fazendo a respectiva comunicação ao próprio Conselho Executivo ou à Assembléia Geral, conforme o caso.

b) Emitir pareceres escritos sobre qualquer matéria relacionada com o setor financeiro da Custódia;

c) Analisar o balanço geral de encerramento do exercício, submetendo o relatório final à apreciação da Assembléia Geral Ordinária.

#### CAPITULO IV

##### *Das fontes de recursos e patrimônio:*

**Artigo 32º** - Os recursos da Custódia, bem como das Comunidades (Conventos), serão obtidos voluntariamente através de ofertas, coletas, dízimos e doações espontâneas de seus membros, bem como de doações de pessoas físicas e jurídicas, e outros meios lícitos.

**Parágrafo Único:** Os recursos obtidos conforme disposto neste artigo, integram o patrimônio da Custódia e sobre eles seus doadores não poderão alegar ter direitos, sob nenhum pretexto ou alegação.

**Artigo 33º** - Todo o movimento financeiro da Custódia será registrado conforme exigências técnicas e legais, que assegurem sua exatidão e controle, bem como de suas comunidades (Conventos).

**Artigo 34º** - Toda receita será aplicada, única e exclusivamente, na consecução das finalidades e objetivos da Custódia, e sempre em conformidade com as leis brasileiras.

**Artigo 35º** - O Patrimônio da Custódia compreende bens imóveis, móveis, veículos e outros, que possua ou venha possuir, os quais serão encriturados em seu nome, e sobre os quais exercerá incondicional poder e domínio, e só poderão ser vendidos ou alienados com aprovação da maioria dos membros do conselho executivo da Custódia.

**Parágrafo Único:** Por ser a Custódia uma organização religiosa, pessoa jurídica de Unis não lucrativos, os seus membros em suas diversas categorias, não são detentores de cotas ou fração ideal do patrimônio da Custódia, não lhes cabendo o pleito de restituição de valores doados voluntariamente para a Custódia, tais como: dízimos, ofertas, heranças, doações, etc. Os recursos obtidos, conforme disposto neste artigo, integram o patrimônio da Custódia, e em caso de desligamento não cabem sob nenhum pretexto ou alegação quaisquer direito com relação ao patrimônio da Custódia.

**Artigo 36º** - A Custódia, bem como as comunidades (Conventos), não responderão por dívidas contraídas, por seus membros professos, salvo com previa autorização por escrito em nome da mesma, ou nos limites da lei, ou concedida por autoridade competente. Conforme este estatuto.

**Artigo 37º** - A Custódia, bem como as comunidades que a compõem (Conventos), não será responsável juridicamente, uma pelas outras. Cada uma responderá em juízo por seus compromissos e exclusivamente com os bens registrados em seu nome particular.

**Artigo 38º** - Em caso de total dissolvência da Custódia, depois de quitados todos os compromissos, todos os seus bens remanescentes, serão revertidos em favor de entidades congêneres devidamente registradas.

**Artigo 39º** - Na hipótese de dissolução de uma de suas comunidades (Convento), o patrimônio da referida comunidade (convento) ficará sob a responsabilidade do conselho executivo.

*Assinatura*  
Karin Souza Borges  
OFICIAL SUBSTITUTA  
1º RTDPJ



Registro nº 00011785 Protocolo nº 00305268 data 23/11/2011 Continuação

## CAPITULO V

## Das disposições gerais e transitórias:

**Artigo 40º** - A Custódia, como organização religiosa, pessoa jurídica de natureza eclesiástica e de direito privado, legalmente habilitada perante os poderes públicos, responderá com seus bens pelas obrigações legais na forma da legislação civil por ela assumida.

**Artigo 41º** - Nenhum de seus membros, responderá solidária ou subsidiariamente, com seus bens particulares, pelos compromissos assumidos pela custódia ou comunidades (Conventos).

**Artigo 42º** - Este estatuto somente poderá ser reformado, parcial ou totalmente, por deliberação favorável de 2/3 (dois terços), dos membros professos reunidos em Assembléia Geral da Custódia convocada para esse fim com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Artigo 43º** - A custódia não será dissolvida quanto a ela se agregarem dois terços (2/3) dos membros professos.

**Artigo 44º** - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral, da Custódia, e no seu impedimento, pelo Conselho executivo, observando as normas do Regimento Geral, o qual, depois de resolvido e concluído, será transscrito em ata, registrado em Cartório competente, para que tenha força estatutária, em conformidade com os princípios da família franciscana.

**Artigo 45º** - O presente estatuto entra em vigor a partir da sua aprovação em Assembléia Geral da Custódia Franciscana da Divina Misericórdia e as disposições contidas no mesmo, vigoram por tempo indeterminado.

Ezequiel Seminão do Rosário Filho  
RG nº 5780621 SSP/PA  
CPF nº 944.538.022-34

Presidente

Carlos André da Silva  
RG 2204400 SSP/PA  
CPF 760.012.102-68

Secretário

Elias Machado da Silva  
RG 1318494  
CPF 174.361.332-68

Otávio Oliveira da Silva  
C I: OAB/PA 3797  
CPF nº 304.158.372-00

Kariny Souza Borges  
OFICIAL SUBSTITUTO  
1º RTDPJ

E por ser verdade dou fé, subscrovo e assino. MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, Oficial Registrador. Belém, 21 de março de 2023.

ocasional do Oficial. E por ser verdade dou fé, ma ausência

Kariny Souza Borges.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Registro nº 00011785 Protocolo nº 00305268 data 23/11/2011 Continuação



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

SELO DIGITAL CERTIDÃO 955508 - SÉRIE: A - SELADO EM: 21/03/2023  
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 80555900000038117534810290

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	R\$ 260,30	R\$ 39,05	R\$ 6,51

NOME ASSINATURA:

CPF ASSINATURA:

DATA ASSINATURA:

HORA ASSINATURA:

VALIDADE ASSINATURA:

VERSÃO ASSINATURA:

*AB*  
Kariny Souza Borges  
OFICIAL SUBSTITUTA  
1º RTDPJ



CONSULTE ATRAVÉS DO SITE: [WWW.PAPELDESEGURANCA.COM.BR](http://WWW.PAPELDESEGURANCA.COM.BR)

SÉRIE FA 2604565



no Registro nº 00003276 , Protocolo nº 00096318 , na data 05/02/1999  
foi encontrado o seguinte:

05 fevereiro 999 96318  
3276

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA DIRETORIA DO CENTRO COMUNITÁRIO  
"NOVA UNIÃO"

Aos trinta dias do Mês de Maio de 1998, reunião - se as 20:00hs na sede do Centro Comunitário, "NOVA UNIÃO" à Rua do Veleiro n.º 05, Outeiro / Pará, os intitulados sócios fundadores do referido Centro Comunitário. Presidiu a sessão o senhor Reginaldo de Souza Modesto chamando-o o Sr. Benedito de Jesus Oliveira para secretariá-lo. Prosseguindo falou da importância do Centro Comunitário para a comunidade, falou também que no dia 20 de Outubro de 1997 o assunto Centro comunitário já fora discutido inclusive foi constituída uma Comissão Provisória, formada por 06 ( seis ) participantes: Sr. Reginaldo de Souza Modesto, Benedito Farias de Assis, Rosângela Monteiro Santa Brígida, Felipe Nelson Pires Elias, Antônio, Maria Fernandes e Raimundo Nonato de Almeida.

Em seguida foi lida a pauta para a discussão que foram: Prestação de Contas da Festa realizada no dia 23 de Junho de 1998; Discussão do estatuto do Centro comunitário e a Eleição da Nova Diretoria. A palavra foi franqueada a Senhora Antônia Maria Fernandes onde na oportunidade falou que o dinheiro arrecadado da Festa no valor de R\$ 63,00 ( sessenta e três reais ) foi reinvestido na aquisição de pedra, cimento e areia, para que seja aplicado na construção do banheiro do Centro Comunitário. Em seguida o Senhor Reginaldo Modesto retomou a palavra e passou a ler o Estatuto do Centro Comunitário para os sócios presentes e ao mesmo tempo tirando dúvidas que por acaso houvessem alterando alguns itens que se julgasse necessário. Os itens que mais chamaram atenção dos presentes foram: taxa Mensal de contribuição de cada sócio e a função de cada membro da Diretoria.

Quanto a Taxa Mensal da Contribuição de cada sócio, ficou certo que será de R\$ 2,00 ( Dois Reais ) e pago até o dia 15 do Mês subsequente e poderá ser alterada conforme a mudança de moeda vigente do País. Quanto a função dos membros da Diretoria foi explicado capitulo por capítulo e tirando as dúvidas que por ventura houvessem.

O senhor Benedito de Jesus Oliveira usou a palavra e sugeriu que fosse escolhida a Diretoria do Centro Comunitário de imediato, bem como realizada a sua posse. O senhor Reginaldo Modesto, retornou a palavra e disse que a escolha das chapas deveriam ser democrática e sem número fixo para em seguida serem votadas secretamente e por escrutínio direto, sendo que os interessados em compor uma das Chapas deveriam ter afinidade para as respectivas funções. Deu-se um intervalo de 10 minutos para que os sócios presentes, num total de 34 ( trinta e quatro ) manifestassem para composição das Chapas. Retomada a reunião apenas uma Chapa foi apresentada formada pelos componentes: Presidente ( Felipe Nelson Elias ); Vice-Presidente ( Reginaldo de Souza Modesto ); 1º Secretario ( Benedito de Jesus Oliveira ); 2º Secretario ( Cléa Mágna da Cunha ); 1º Tesoureiro ( Antonia Maria Fernandes ); 2º Tesoureiro ( Maria Teresinha de Jesus Oliveira ); Diretor de Patrimônio ( Manoel José Pinheiro ); Diretor de Educação e Saúde ( Maria Madalena Santos Souza ); Diretor de Esportes ( Moisés Almeida Maciel ); Conselho Fiscal ( José Aleixo dos Santos, Benedito Farias de Assis, José Gonçalves Cardoso, Carlos Vinícius Nascimento Favacho, Idalino Mendes e Raimundo Nonato de Almeida ) e por não ter concorrente foi aprovada pelos presentes e considerada eleita para governar por um período de 02 ( dois ) anos, com início em 30 de Maio de 1998 e término em 30 de Maio de 2.000.

Em seguida foi dado posse pelo Senhor Presidente da Sessão os eleitos para a primeira diretoria do Centro Comunitário "NOVA UNIÃO"- CNU, assim composta:

**PRESIDENTE:** Felipe Nelson Pires Elias

**VICE-PRESIDENTE :** Reginaldo de Souza Modesto

**1º SECRETARIO:** Benedito de Jesus Oliveira

**2º SECRETARIO:** Cléa Mágna da Cunha

**1º TESOUREIRA:** Antonia Maria Fernandes

**2º TESOUREIRA:** Maria Teresinha de Jesus Oliveira

**DIRETOR DE PATRIMÔNIO:** Manoel José Pinheiro

**DIRETOR DE EDUCAÇÃO E SAÚDE:** Maria Madalena Santos Souza

**DIRETOR DE ESPORTES:** Moisés Almeida Maciel

**CONSELHO FISCAL ( TITULARES ):** José Aleixo dos Santos

Benedito Farias de Assis

José Gonçalves Cardoso

**CONSELHO FISCAL ( SUPLENTES ):** Carlos Vinícius Nascimento Favacho

Idalino Mendes

Raimundo Nonato de Almeida

*RS*  
Kariny Souza Borges,  
OFICIAL SUBSTITUTA  
1º RTDPJ



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Registro nº 00003276 Protocolo nº 00096318 data 05/02/1999 Continuação



Kariny Souza Borges,  
OFICIAL SUBSTITUTA  
1º RTDPJ

SÉRIE FA 2604546



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Registro nº 00003276 Protocolo nº 00096318 data 05/02/1999 Continuação

Não havendo mais o que tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião por volta das 11:30hs; eu Benedito de Jesus Oliveira prescrevi a presente Ata, que será assinada por mim e toda a Diretoria.

Outeiro(Pa), 30 de Maio de 1998

**PRESIDENTE** Felipe Nelson Pires Elias  
Felipe Nelson Pires Elias

**VICE-PRESIDENTE** Raimundo de Souza Modesto  
Raimundo de Souza Modesto

**1º SECRETARIO:** Benedito de Jesus Oliveira  
Benedito de Jesus Oliveira

**2º SECRETARIO:** Cleá Magna da Cunha  
Cleá Magna da Cunha

**1º TESOUREIRA:** Antonia Maria Fernandes  
Antonia Maria Fernandes

**2º TESOUREIRA:** Maria Teresinha de Jesus Oliveira  
Maria Teresinha de Jesus Oliveira

**DIRETOR DE PATRIMÔNIO:** Manoel José Pinheiro  
Manoel José Pinheiro

**DIRETOR DE EDUCAÇÃO E SAÚDE:** Marla Madalena Santos Souza  
Marla Madalena Santos Souza

**DIRETOR DE ESPORTES:** Moisés Almeida Maciel  
Moisés Almeida Maciel

**CONSELHO FISCAL ( TITULARES):** José Aleixo dos Santos  
José Aleixo dos Santos

Benedicto Farias de Assis  
Benedicto Farias de Assis

José Gonçalves Cardoso  
José Gonçalves Cardoso

**CONSELHO FISCAL ( SUPLENTES):** Carlos Vinícius de Almeida  
Carlos Vinícius de Almeida

Idallino Mendes

Raimundo Nonato de Almeida  
Raimundo Nonato de Almeida

Cartório Guimarães	Reconheço perante o cartório com estóis existentes( s) em meu arquivo o(s) ... restaurar(s) - supri- lhar - Balto - Assinatura(s).
- Tabellão -	Compro - Cartório
Bel. Luiz Guimarães	Imóvel - Cartório
Ferreiro 2000	Identidade
- Substituto -	Identidade
- Amália G. Ferreira	Identidade
- Sílvia Nazaré G. Fernandes	Identidade

Kariny Souza Borges  
OFICIAL SUBSTITUTA  
1º RTDPJ

SÉRIE FA 2604545



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Registro nº 00003276 Protocolo nº 00096318 data 05/02/1999 Continuação

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data pelo que autentico esta via.  
Em sinal da verdade.  
Icoaraci, 15/02/1999  
*LGecua*

Cartório Guimarães  
-TABELIÃO-  
Bel. Lutz Guilherme  
Ferreira Guimarães  
-SUBSTITUTOS-  
Amália G. Ferreira  
Silviano Nazaré G. Fernandes

15 de Novembro  
15 de Novembro  
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
de 1889

*AS*  
Karin Souza Borges  
OFICIAL SUBSTITUTA  
1º RTDPJ

SÉRIE FA 2604544



Registro nº 00003276 Protocolo nº 00096318 data 05/02/1999 Continuação

LISTA DOS SÓCIOS CONTRIBUINTES

- 1- REGINALDO DE SOUZA MODESTO
- 2- ROSÂNGELA MONTEIRO SANTA BRÍGIDA
- 3- FELIPE NELSON PÍRES ELIAS
- 4- ANTONIA MARIA FERNANDES
- 5- FRANCISCO JOSÉ LIMA SOUZA
- 6- SÔNIA REGINA BARBOSA
- 7- JOSÉ ALEIXO DOS SANTOS
- 8- CLÉA MÁGINA DA CUNHA
- 9- BENEDITO JESUS OLIVEIRA
- 10- MARIA TERESINHA JESUS OLIVEIRA
- 11- MANOEL JOSÉ PINHEIRO
- 12- MARIA MADALENA SANTOS SOUZA
- 13- MOISÉS ALMEIDA MACIEL
- 14- BENEDITO FARIA DE ASSIS
- 15- JOSÉ GONÇALVES CARDOSO
- 16- CARLOS VINÍCIOS NASCIMENTO FAVACHO
- 17- HAMILTON PINHEIRO DE JESUS
- 18- RAIMUNDO NOÑATO DE ALMEIDA
- 19- NADIR PINTO FEITOSA
- 20- EVANGELINO DE SOUZA VIEIRA
- 21- MANOEL JOSÉ JAQUES PINHEIRO
- 22- EDIVALDO CARDOSO FERREIRA
- 23- MANOEL BRITO CORRÊA
- 24- JOSÉ ALCÉMIR BARATA FERREIRA
- 25- CÉLIA DA SILVA NUNES
- 26- MARIA CLEIDE SILVA DE LIMA
- 27- MARIA MARIANA LOPES
- 28- JOSÉ LIMA RIBEIRO
- 29- FRANCILENE RODRIGUES LIMA
- 30- RUBENILSON CASTRO DA SILVA
- 31- PEDRO BORGES
- 32- RAIMUNDO MARTINS DA SILVA
- 33- NILTON MANOEL SANTOS DOS SANTOS
- 34- IDALINO MENDES

*AKB*  
Kariny Souza Borges  
OFICIAL SUBSTITUTA  
1º RTDPJ



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Registro nº 00003276 Protocolo nº 00096318 data 05/02/1999 Continuação

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data pelo que autentico esta via.  
Em sinal da verdade.  
Icoaraci 15/02/1999  
E. G. Ferreira

Cartório Guimarães  
-TABELIÃO-  
Bel. Lutz Guilherme  
Ferreira Guimarães  
-SUBSTITUTOS-  
Ana Cláudia G. Ferreira  
Silvia Menezes G. Fernandes

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
15 de Novembro de 1889

Kariny Souza Borges  
SUBSTITUTA  
OFICIAL 1º RTDPJ

E por ser verdade dou fé, subscrovo e assino. MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, Oficial Registrador.  
Belém, 21 de março de 2023.

ocasional uso Oficial.  
Kariny Souza Borges.

SÉRIE FA 2604542



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Registro nº 00003276 Protocolo nº 00096318 data 05/02/1999 Continuação



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

SELO DIGITAL CERTIDÃO 955505 - SÉRIE: A - SELADO EM: 21/03/2023

CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 50555900000018117534810290

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	R\$ 260,30	R\$ 39,05	R\$ 6,51

NOME ASSINATURA:

CPF ASSINATURA:

DATA ASSINATURA:

HORA ASSINATURA:

VALIDADE ASSINATURA:

VERSÃO ASSINATURA:

*Kariny Souza Borges*  
OFICIAL SUBSTITUTA  
1º RTDPJ



CONSULTE O DOCUMENTO NO SITE: WWW.PAPELDESEGURANCA.COM.BR

SÉRIE FA 2604548



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



no Registro nº 00003277 , Protocolo nº 00096319 , na data 05/02/1991  
foi encontrado o seguinte:

05/02/1991 963/5  
3277

IIIMO. SR. OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE  
BELÉM/PÁ.

O Centro Comunitário "NOVA UNIÃO", entidade Civil, sediada  
à Rua do Veleiro, 05 - Outeiro/PÁ, representada pelo seu Vice-Presidente, Sr.  
Reginaldo de Souza Modesto, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua do  
Veleiro Nº 04. Vem mui respeitosamente perante a V. Sa., requerer o registro da  
entidade nesse Cartório, apresentando para isso os documentos anexos, com indicações  
exigidas pelos § 120 e 121 incisos I a IV da Lei Nº 6.015/73.

Nestes termos  
Pede Deferimento

Belém(PÁ), 09 de Dezembro de 1998.

203  
Kariny Souza Borges  
OFICIAL SUBSTITUTA  
1º RTDPJ

SÉRIE FA 2604558



Registro nº 00003277 Protocolo nº 00096319 data 05/02/1991 Continuação

ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO NOVA UNIÃO,  
ILHA DE CARATATEUA OUTEIRO, ESTADO DO PARÁ.  
APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL, DE  
CONSTITUIÇÃO E FUNDAÇÃO, REALIZADA EM 30 DE  
MAIO DE 1998.

#### CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS.

ART. 1º - O Centro Comunitário “NOVA UNIÃO,” fundado em 30 de maio de 1998, com sede própria localizada à rua do veleiro nº 05, ilha do outeiro, estado do Pará e fóro na vila de Icoaraci, com tempo de duração indeterminado sem número fixo de sócios, entidade de personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos e ; originário do espírito cooperativista dos comunitários e reger-se à pelo Estatuto e leis que lhes forem aplicáveis.

ART. 2º - O Centro Comunitário Nova União – CCNU, tem por objetivos.

- 1- Promover a união e o espírito comunitário de seus associados, bem como prestar serviços através de programas de educação, saúde, ambiental, culturais e lazer, com recursos próprios ou oriundos de doações, empréstimos e convênios.
- 2- Promover o desenvolvimento integrado da comunidade com entidades Comunitárias, visando bem estar sócio – econômico de seus associados;
- 3- Representar os associados juntos aos órgãos públicos e privados, no atendimento de suas reivindicações;
- 4- Celebrar convênios com órgãos municipais, federais, estaduais e internacionais, procurando captar recursos para serem aplicados conforme metas programadas.

#### CAPÍTULO II- DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

#### TÍTULO I- DOS SÓCIOS

ART. 3º - São considerados sócios aqueles que:

- I- Tenham participado da assembléia geral da fundação do centro comunitário e cujo nome fazem parte da lista de presença da referida assembléia geral;

*ASB*  
Karin Souza Borges  
OFICIAL SUBSTITUTA  
1º RTDPJ



Registro nº 00003277 Protocolo nº 00096319 data 05/02/1991 Continuação

- II- Residirem na área de influência e que manifestarem interesse em participar do centro preenchendo a respectiva proposta de inscrição;  
III- Tenham seus pedidos de inscrição aprovados.  
TITULO II – DOS DIREITOS DOS SÓCIOS.

ART. 4º- São direitos dos sócios.

- I- tomar parte das assembléias gerais, votar e ser votado para membro da diretoria e conselho fiscal.  
II- gozar de serviço do centro comunitário;  
III- participar das atividades programadas pelo centro;  
IV- propor a diretoria; medidas de interesse do centro comunitário.

Parágrafo I- os direitos dos sócios são intransferíveis.

TITULO III- DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS.

ART. 5º- São deveres dos associados:

- I- comparecer as assembléias gerais e acatar as suas decisões;  
II- cumprir o presente estatuto e o regulamento que forem baixados pela diretoria;  
III- exercer cargos para os quais foram eleitos, salvo nos casos de falta justificadas, bem como zelar pelo nome do centro;  
IV- pagar as mensalidades com valores de C\$ 2,00 (dois reais) e pagar até o dia 15 do mês subsequente podendo ser alterado conforme mudança da moeda vigente do país.

TITULO IV- DAS PENALIDADES

ART. 6º- O associado que de alguma forma desobedecer as disposições deste estatuto ou normas e regulamentos do centro comunitário fica sujeita as seguintes penalidades:

- I- advertência por escrito nos casos de desobediência ou falta do cumprimento do dever;  
II- suspensão de 01 a 12 meses

*AS*  
Kariny Souza Borges  
OFICIAL SUBSTITUTA  
1º RTDPJ



Registro nº 00003277 Protocolo nº 00096319 data 05/02/1991 Continuação

- a) os que constarem a mesma falta por mais de uma vez punido com advertência;
  - b) os que estejam em atraso por mais de 3 meses no pagamento de suas mensalidades
- III- serão eliminados do quadro do centro comunitário:
- a) os que desobedeceram o estatuto, por má conduta ou falta cometida contra os princípios morais e patrimoniais do centro comunitário.

Parágrafo I- as penalidades previstas por este estatuto serão aplicadas pela diretoria executiva, delas cabem recursos a assembléia geral;

Parágrafo II- a apresentação do recurso não terá efeito suspensivo;

Parágrafo III- a pena de suspensão não livra o associado de suas obrigações.

### CAPÍTULO III- DOS ÓRGÃOS DO CENTRO.

#### ART. 7º- São órgãos do centro comunitário NOVA UNIÃO.

- a) a assembléia geral;
- b) a diretoria;
- c) conselho fiscal

#### TITULO I- DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 8º- Assembléia geral e o órgão máximo de liberação e será soberana em suas resoluções, só poderá deliberar com a maioria simples de seus membros em primeira convocação.

ART. 9º- A assembléia geral realizar-se-á, ordinariamente uma vez por ano para:

- I- apreciar o relatório anual da diretoria;
- II- discutir e homologar as contas e o balanço, aprovado pelo conselho fiscal;
- III- programação do ano seguinte;
- IV- eleição da nova diretoria;

ART. 10º- Assembléia geral extraordinária realizar-se-á quando convocada:

- I- pela diretoria;

*ASL*  
Kariny Souza Borges  
OFICIAL SUBSTITUTA  
1º RTDPJ



Registro nº 00003277 Protocolo nº 00096319 data 05/02/1991 Continuação

- II- pelo conselho fiscal;
- III- por requerimento de um 1/3 terço dos sócios quites com as obrigações sociais.

ART. 11º- Assembléia geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em edital e ser fixado em local visível na sede do centro comunitário ou em locais públicos.

#### TITULO II- DA DIRETORIA EXECUTIVA

ART.12º- O centro comunitário será administrado por uma diretoria composta dos seguintes membros: presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretário, 1º e 2º tesoureiro, diretor de educação e saúde, diretor de esportes e diretor de patrimônio.

ART. 13º- compete a diretoria.

- I- a administração geral do centro, elaborar e executar o programa anual de atividades
- II- elaborar e apresentar a assembléia geral o relatório anual.
- III- Entrar com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

ART.14º- A diretoria deliberará por maioria de seus membros e reunirá 01 (uma) vez por mês e extraordinariamente quando necessário.

ART.15º- A diretoria terá mandato por 02 (anos), podendo haver reeleição por mais 01 (um) mandato.

ART.16º- Compete ao presidente;

- a) representar o centro comunitário perante a administração pública em geral, em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes por procuração pública.
- b) Convocar reunião de diretoria presidindo
- c) Assinar os atos das seções junto ao secretário, balanço anual de todos os documentos e que depende das assinaturas, bem como rubricar os livros da secretaria e tesouraria.
- d) Ordenar as despesas autorizadas e visar cheques e contas a pagar juntamente com o tesoureiro.

Art. 17º- Compete ao vice- presidente.

*AS*  
Karin Souza Borges  
OFICIAL SUBSTITUTA  
1º RTDPJ



Registro nº 00003277 Protocolo nº 00096319 data 05/02/1991 Continuação

- a) auxiliar o presidente em suas atribuições;
- b) substituir o presidente em impedimento ou em caso de vacância

**ART. 18º** Compete ao 1º secretário.

- a) preparar a correspondência de expediente do centro comunitário.
- b) Organizar e ter sobre sua guarda o arquivo do centro comunitário.
- c) Redigir e ler os atos da seção de diretoria e das assembléias gerais.

**ART. 19º** Compete ao segundo secretário.

- a) auxiliar o 1º secretário em suas atribuições.
- b) Substituí-los em seus impedimentos.

**ART. 20º** Compete ao 1º tesoureiro.

- a) ter sobre sua guarda e responsabilidades os valores do centro comunitário.
- b) Efetuar pagamentos autorizados juntamente com o presidente elaborar e apresentar ao conselho fiscal os balancetes mensais e anuais.

**ART. 21º** Compete ao 2º tesoureiro.

- a) auxiliar 1º tesoureiro em suas atribuições;
- b) substituí-los em seus impedimentos;

**ART. 22º** Compete ao diretor de patrimônio.

- a) zelar pelos bens móveis e imóveis que o centro possui ou venha a possuir possibilitando o uso e a boa conservação.

**ART. 23º** Compete ao diretor de educação e saúde.

- a) coordenar todas as atividades em educação e saúde do centro comunitário.
- b) Promover intercâmbio educacional entre as atividades congêneres.
- c) Gerenciar os convênios assinados entre o centro comunitário e os órgãos públicos e privados.
- d) Tudo que for necessário para o bom andamento da educação e saúde da comunidade.



Registro nº 00003277 Protocolo nº 00096319 data 05/02/1991 Continuação

ART.24º- Compete ao diretor de esportes.

- a) coordenar todas atividades disponíveis do centro comunitário e formar departamento e outros relacionados ao esporte e lazer.
- b) Promover competições esportivas aos associados.
- c) Incentivar as modalidades desportivas aos associados.

### TITULO III- DO CONSELHO FISCAL.

ART.25º- O conselho fiscal será composto 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes eleitos para um mandato de 02 anos.

ART.26º- O conselho fiscal reunir-se-á três em três meses em seção ordinária e extraordinária, sempre que necessário.

ART.27º- Compete ao conselho fiscal;

- a) examinar os livros de escriturações da entidade.
- b) Examinar os balancetes apresentados pelo tesoureiro, opinando a respeito.
- c) Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da diretoria.
- d) Opinar sobre Aquisição e alienação de bens.

### CAPITULO IV- DO PATRIMÔNIO, RECEITAS E DESPESAS.

ART. 28º- Constitui patrimônio do centro.

- a) contribuição dos associados.
- b) As doações e os legados.
- c) Os bens e os valores adquiridos e as rendas pelos mesmos produzidos.

ART.29º- No caso de dissolução do centro, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica que esteja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

ART.30º- As despesas do centro ocorrerão pelas seguintes rubricas.

- a) despesas gerais

Kariny Souza Borges  
OFICIAL SUBSTITUTA  
1º RTDPJ



Registro nº 00003277 Protocolo nº 00096319 data 05/02/1991 Continuação

- c) despesas de representação
- d) imposto e multas
- e) previdência social
- f) assistência social, jurídica e outras
- g) promoção

#### CAPITULO V- DAS ELEIÇÕES.

ART. 31º- As condições para votar e ser votado, processo eleitoral e demais procedimentos obedecerão as normas para as sociedades civis, atendidas as exigências constantes neste estatuto por escrutínio direto e secreto, sendo considerado eleito a chapa que obtiver a maioria simples dos votos.

ART. 32º- As eleições diretas realizar-se-ão no mês de maio e dela participarão todos os associados que tenham pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo I- a eleição só poderá concorrer chapas completa e receberão votos integrais.

Parágrafo II- a inscrição de um candidato em uma chapa veda sua inscrição em outra para concorrer a qualquer pleito.

Parágrafo III- as chapas serão registradas trinta dias antes das eleições devendo constar na cédula eleitoral, pela ordem de inscrição e o número designativo.

ART. 33º- A posse da diretoria e o conselho fiscal se dará após as eleições ou no período estabelecido pela assembléia geral.

Art.34º- O mandato dos membros da diretoria executiva expirará no dia 30 do mês de maio após 02 (anos) de exercício.

ART. 35º- O mandato do conselho fiscal expirará no dia 30 do mês de maio após 02 (anos) de mandato da diretoria executiva.

ART. 36º- O presente estatuto poderá ser reformulado em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em assembléia geral especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

*Ass*  
Kariny Souza Borges  
OFICIAL SUBSTITUTA  
1º RTDPJ



Registro nº 00003277 Protocolo nº 00096319 data 05/02/1991 Continuação

ART. 37º- Responsabilidade; a Diretoria responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas.

Aprovado em sessão de assembléia geral, realizada no dia 30 de maio de 1998.

ART. 38º- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Outeiro (PA), 30 de maio de 1998.

Presidente Felipe Nelson Pires Elias  
Felipe Nelson Pires Elias

Vice Presidente Reginaldo de Souza Modesto  
Reginaldo de Souza Modesto

1º Secretário: Benedicto de Jesus Oliveira  
Benedicto de Jesus Oliveira

1º Tesoureiro: Antonia Maria Fernandes  
Antonia Maria Fernandes

Cartório Guimarães	Reconheço por ter conferido com
- Tabellão -	existente(s) em meu arquivo
Bel. Lutz Guilherme Ferreira	n(s) assinatura(s) supra
- Substitutos	tra - feito - assinalado(s).
- Amália G. Ferreira	Corrigido: <u>20/02/1998</u>
- Sílvia Nazaré G. Fernandes	- sinal. <u>20/02/1998</u> lcooraci. <u>20/02/1998</u>

*SB*  
Kariny Souza Borges  
OFICIAL SUBSTITUTA  
1º

E por ser verdade dou fé, subscrovo e assino. MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, Oficial Registrador.  
Belém, 21 de março de 2023.

*E por ser verdade dou fé, na ausência  
ocasional do Oficial.*

Kariny Souza Borges



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Registro nº 00003277 Protocolo nº 00096319 data 05/02/1991 Continuação



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

SELO DIGITAL CERTIDÃO 955506 - SÉRIE: A - SELADO EM: 21/03/2023

CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 60555900000028117534810290

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	R\$ 260,30	R\$ 39,05	R\$ 6,51

NOME ASSINATURA:

CPF ASSINATURA:

DATA ASSINATURA:

HORA ASSINATURA:

VALIDADE ASSINATURA:

VERSÃO ASSINATURA:

*KS*  
Kariny Souza Borges  
OFICIAL SUBSTITUTA  
2º RTDP



CONSULTE ATRAVÉS DO SITE: [WWW.PAPEDESEGURANCA.COM.BR](http://WWW.PAPEDESEGURANCA.COM.BR)

SÉRIE FA 2604549